

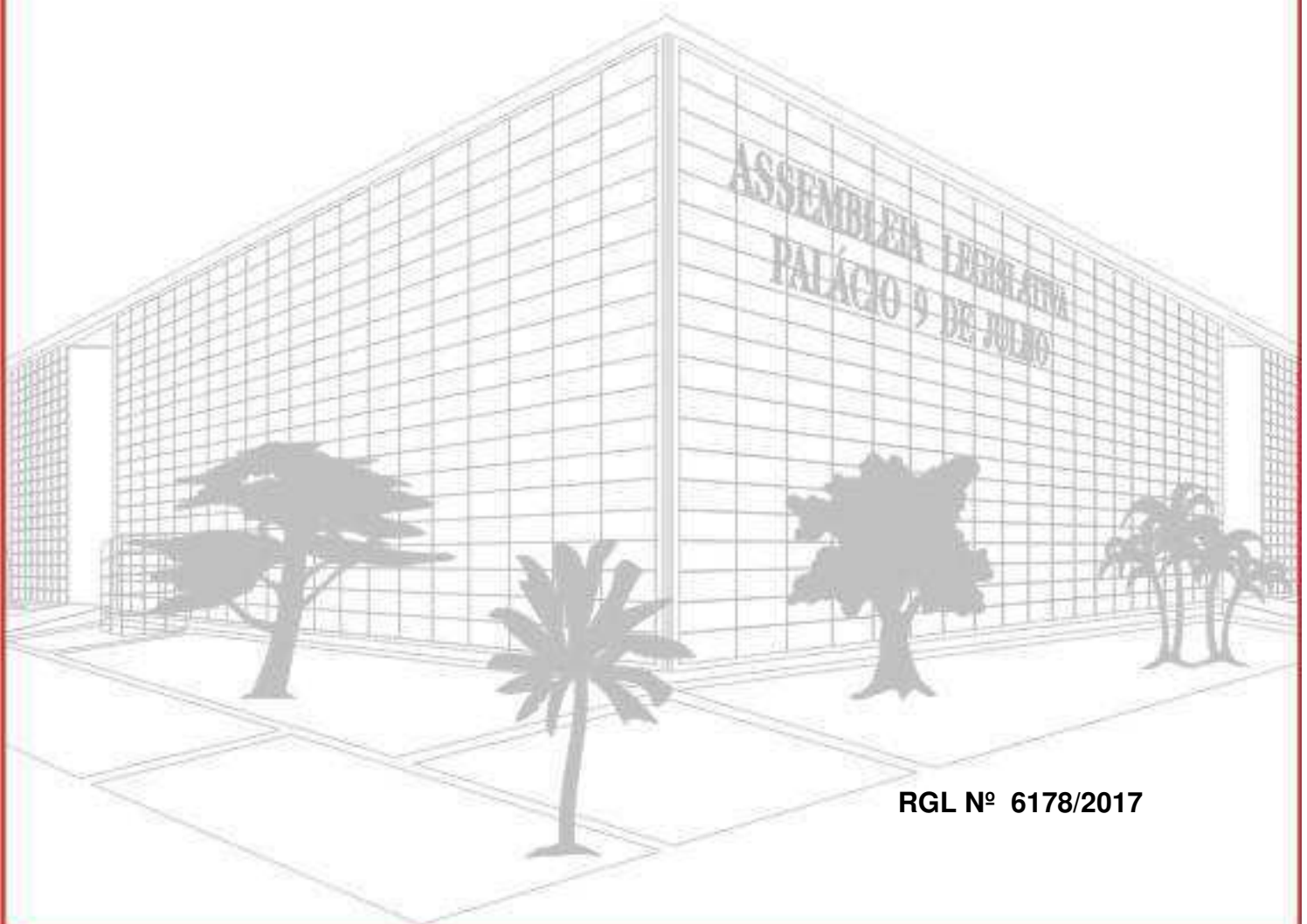


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 2919, de 2017

Indica ao Sr. Governador a construção de uma passarela na Rodovia Anhanguera no Município de Limeira.

Autoria: **Deputado Rodrigo Moraes**



RGL Nº 6178/2017



INDICAÇÃO Nº 2919, DE 2017

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, e à ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, para que sejam determinados a elaboração de estudos e que sejam adotadas as providências necessárias, na liberação de recursos financeiros à implantação e construção de uma passarela na Rodovia Anhanguera (SP-330), altura do km 134,5 no Município de Limeira.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa destinar recursos para a construção de uma passarela sobre o leito da Rodovia Anhanguera (SP-330), no trecho do km 134,500 metros, dos bairros rurais Lopes, Jaguari e Tatu, que são cortados pela Rodovia Anhanguera e que a locomoção obrigatória dos moradores, se faz necessária, pois, diariamente precisam atravessar a referida rodovia.

Hoje em um cenário onde o aumento do fluxo de tráfego é de aproximadamente 25.000 veículos ao dia, devemos considerar que a travessia em questão, resulta em percorrer uma distância de aproximadamente 14m (quatorze metros) em cada pista, portanto, 28m (vinte e oito metros) no total.

De acordo com a literatura técnica, o tempo para concluir a travessia seria, na melhor das hipóteses de 8 (oito) segundos por pista, ou 16 (dezesesseis) segundos totais (considerando a velocidade de 1,8m/s), na pior hipótese, ou a mais vulnerável, 20 segundos por pista e 40 segundos no total (velocidade 0,7 m/s).

Estes dados corroboram com o agravamento do risco a que se submetem os pedestres, munícipes de Limeira e região.

Sendo assim, os fatos aqui descritos nos fazem entender, que tanto a Concessionária AUTOBAN, quanto o Estado e São Paulo através da ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos de Transportes do Estado de São Paulo estão deixando de cumprir o que está prescrito no Art.

144 da Constituição Federal, se omitindo sobre os riscos imputados aos pedestres ao atravessarem o local referido.

Sem a construção da passarela de concreto, configura inclusive uma afronta ao Artigo III da Declaração Universal dos Direitos Humanos e aos Artigos 4º e 5º, ambos da Convenção Americana Sobre os Direitos Humanos.

“A ARTESP apresenta critérios desfavoráveis aos pedestres, visto que dispõe que mesmo para fluxos de pedestres compreendidos entre 20 e 140 pedestres por hora a seção de travessia deve receber melhoramentos progressivos até a implantação de uma travessia controlada. Mesmo para fluxos característicos de pedestres superiores a 140 pedestres/hora, dependendo da demanda de Tráfego de veículos a Travessia Controlada poderá ser mantida....“

O texto como visto, prevê exceções à regra, dependendo do fluxo de veículos, mas NÃO prevê a situação oposta, na qual dependendo das condições de acesso, mesmo que com baixos fluxos de pedestres, de acordo com o alto fluxo de veículos, devem-se implantar melhorias progressivamente, com o objetivo de garantir a segurança da vida dos pedestres.

O fator complicador se deve à existência de comunidades rurais, que necessitam realizar a travessia da Rodovia Anhanguera(SP 330), trecho km 134 + 500 metros, para acesso aos bens comuns, como serviços públicos essenciais, de educação, saúde, alimentação, trabalho, que estão localizados à margem oposta da Rodovia, os mais próximos no bairro rural Tatu.

Passo às mãos de vossa Excelência Governador do nosso Estado de São Paulo, toda a documentação sobre a referida solicitação, onde constam:

- 1- Ação civil Pública - Processo nº 672/2017, dos moradores do município de Limeira residentes nos Bairros dos Lopes, Jaguari e Tatu.
- 2- Comprovação da intervenção do Ministério Público Estadual que promoveu a abertura de inquérito Civil 14.0322.0003295/2016-3, na Comarca de Limeira.
- 3- Relatório do Departamento Técnico nº 02/2017 – do processo nº 672/2017 desenvolvido pela Consultoria Técnica Especializada, por profissionais capacitados e totalmente favoráveis à construção da passarela, datado de 23/03/2017.
- 4- Abaixo assinado dos moradores das regiões solicitantes à construção da passarela.

- 5- Intervenção do Conselho Municipal de Direitos HUMANOS em 02/04/2016, que promoveu a denúncia e encaminhou documentação para a Promotoria de Limeira, anexando diversas documentações que comprovam a necessidade imperiosa da construção da passarela no local indicado. O local foi palco de dezenas de atrocidades com mortes e feridos em face da ausência da passarela.
- 6- Diversas Fotos e reportagens dos acidentes ocorridos no trecho referido.
- 7- DVD AUDIO VISUAL demonstrando as dificuldades que os pedestres encontram ao atravessar diariamente a Rodovia Anhanguera no trecho do km 134 + 500m.
- 8- Parecer da ARTESP à solicitação da construção da passarela para pedestres.

A segurança viária é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas. Compreendem a educação, engenharia e fiscalização do trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente. Todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Diante de tudo que apresentamos nesta relevante propositura, é que pedimos o irrestrito apoio e colaboração do Excelentíssimo Senhor Governador e aos Órgãos competentes.

Tal solicitação será de grande valia aos munícipes de Limeira, pois sabemos que pela causa pública, nosso governador não tem medido esforços para a melhoria e regularização das condições de vida do nosso cidadão paulista.

Sala das Sessões, em 30/8/2017

a) Rodrigo Moraes



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMEIRA



Ofício Circular nº 3136/17-G.P.

Limeira, 09 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual,

Vimos pela presente missiva à presença de Vossa Excelência para encaminhar cópia do *Relatório Final dos autos do Processo nº 672/2017* emitida pela Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, dos Direitos do Consumidor, dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos do Idoso, desta Câmara Municipal, para conhecimento e providências eventualmente cabíveis.

Na certeza da compreensão de Vossa Excelência, com respeito e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO BERNARDO
Presidente

Ao Exmo. Sr.

DEPUTADO RODRIGO MORAES

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, da Cidadania, da Participação e das Questões Sociais da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Avenida Pedro Álvares Cabral, 201 - Parque Ibirapuera

CEP 04097-900 - São Paulo/SP



12/1

**COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DOS
DIREITOS DOS CONSUMIDOR, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE E DOS DIREITOS DOS IDOSOS**

RELATÓRIO FINAL

Processo nº 672/2017

Interessados: Moradores do Município de Limeira residentes nos Bairros dos Lopes, Jaguari e Tatu.

Assunto: Os riscos de passagem que são imputados aos pedestres que necessitam realizar a travessia da Rodovia Anhanguera na altura do KM 134,5.

1. Da Síntese da Denúncia:

Os moradores do Município de Limeira, residentes nos Bairros dos Lopes, Jaguari e Tatu, vieram através da presente denúncia subscrita por 03 (três) moradores da localidade até a presença dessa CDH promover a solicitação de providências referente aos riscos de travessia imputados aos pedestres que necessitam realizar a travessia da Rodovia Anhanguera (SP-330) na altura do KM 134,5.

A presente denúncia comprova a gravidade da situação fática e pugna no sentido de garantia dos direitos fundamentais dos pedestres que necessitam realizar a travessia no local e ainda na necessidade de construção de uma passarela através da concessionária AutoBAN que administra a rodovia.

Salientaram ainda ser medida emergencial, pois ocorreram diversos acidentes e fatalidades devido à falta da construção de passarela que infelizmente ceifaram a vida e a integridade física de dezenas de limeirense, sendo a mais recente, atropelamento ocorrido em 11 de maio pp. que vitimou o sr. José Luiz Souza Novais, líder do movimento dos moradores que reivindicam a construção da passarela e signatário da presente denúncia apresentada à Comissão.

Esta é a síntese fática.



12/2/11

2. Das medidas adotadas

O trabalho realizado pela presente Comissão através desta Relatoria valeu-se do acompanhamento de um conjunto de providências para colaborar na busca da solução na viabilidade da construção da passarela de concreto através concessionária que administra a rodovia, a saber:

A. Juntada de trecho de contrato da Entidade Estadual responsável pela via indicada referente as condições para construção da passarela, segue item em destaque:

2.2.12 Passarelas para Pedestres:

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar este melhoramento sempre que o fluxo de pedestres que cruzam a rodovia superar 80 em uma hora, ou onde, ocorrerem circunstâncias especiais que causem graves riscos aos usuários e aos pedestres. O projeto de implantação deverá prever iluminação e telamento, e ser submetido à apreciação e aprovação do CONTRATANTE, para sua implantação em até 5 (cinco) meses. Nos 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA, deverão ser implantadas 8 passarelas obedecendo o estudo a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA para aprovação do CONTRATANTE. Destaca-se como prioritárias as dos km 104+000 e 109+400 (Grifo Nosso).

B. Juntada da Indicação nº 1758/1988 datada de 11/10/1988 do Deputado Estadual Sr. Martos Silveira encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da época pedindo providências junto ao Departamento de Estradas e Rodagem, no sentido de ser construída uma passarela para pedestres na altura do Km. 134,5 da Via Anhanguera (SP-330) para solucionar a questão daquela região.

C. Promoção de Requerimento do Dr. José Joaquim Fernandes Raposo Filho Ex. Vereador desta Casa expedido em 27/09/2007 ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça dos Direitos do Consumidor solicitando providências onde declina a existência de várias vítimas de acidente no local, face a ausência de construção de passarela e por fim o pedido da colaboração da intervenção do Ministério Público Estadual para determinar a construção da obra em prol do interesse local.

D. Proposição de Indicação e justificativa sob nº 317/11 datado de 25/04/2011 do Ex. Prefeito e Ex. Vereador - Sr. Paulo César Junqueira-Hadich solicitando ao Prefeito Municipal, Sílvio Félix da Silva, a colocação de passarela para travessia de pedestres no local indicado na denúncia.

E. Juntada de resposta da Prefeitura Municipal de Limeira através do Ofício nº 0748/11 datado de 17/05/2011 informando que infelizmente o pedido não podia prosperar pois o local alvo da solicitação e da denúncia, bem como a construção de passarela para passagem de

CÂMARA MUNICIPAL



123

pedestres seria de competência exclusiva da Concessionária da Via que é vinculada diretamente ao Governo do Estado de São Paulo.

F. Juntada de Requerimento de nº 708/2015 datado de 13/07/2015 que teve por Autoria o Vereador Luís Fernando Silveira - Luisinho da Casa Kühl solicitando informações para a Prefeitura Municipal de Limeira sobre as tratativas entre o Poder Executivo Municipal e o Governo Federal e Estadual para elaboração de projetos e construção de passarela na Rodovia.

Tendo a resposta na data de 13/08/2015 onde fora promovido uma resposta pela Prefeitura de Limeira que declinou sobre a existência de providências sobre as tratativas com o Governo Estadual para a promoção de elaboração de passarela no local, todavia com a dependência de autorização expressa do Governador para o início e a construção da passarela.

G. Comprovação da intervenção do Ministério Público Estadual que promoveu a abertura de Inquérito Civil na Comarca na data de 06/11/2013 em face do Estado de São Paulo com a finalidade de apuração de inexistência de passarela no Km 134,5 da Rodovia Anhanguera (SP 330), inclusive com juntada de parte do documento oficial anexo aos autos, tendo por numeração 1423/13 - HU.

H. Promoção de Moção de Apelo nº 29/2016 datado de 28/03/2016 de autoria do Vereador Jorge de Freitas que em suma solicita ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo Sr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, para a ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Delegados de Transporte do Estado de São Paulo e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, que tomem providências para a construção de uma passarela sobre a Rodovia Anhanguera no Km. 134,5 no Município de Limeira SP.

I. Em 02/04/2016 o Conselho Municipal de Direitos Humanos promoveu intervenção sobre a situação da denúncia e promoveu encaminhamento de documentação para a 6ª Promotoria de Limeira ao Promotor de Justiça Sr. André Luiz Brandão expondo que com surgimento de novos fatos com a abertura da 3ª (terceira) faixa de rolagem da Rodovia Anhanguera (SP-330) se fazia necessário a implantação da passarela no KM 134,5 com a juntada de diversas documentações que comprovam a necessidade da construção da passarela no local e ainda a promoção de pedido de Ação Civil Pública.

J. Ofícios de nº 027 e 030/17 do Vereador Clayton Silva ao Ministério Público de Limeira com informações sobre as vítimas e solicitando a construção da passarela no referido local.

L. Consta ainda dos autos a juntada de farta documentação que comprova a necessidade imperiosa de construção da passarela no local indicado pois o local foi palco de dezenas de atrocidades com mortes e feridos, face a ausência da construção da passarela.

Nota-se que mesmo com todas as medidas adotadas e intervenções das Autoridades, nem a concessionário AutoBan e nem o Estado de São Paulo por meio da ARTESP (Agência

CÂMARA MUNICIPAL



124

Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo) se posicionam de modo claro e preciso na intenção da promoção da realização da respectiva obra.

Pois a passarela construída no local indicado na denúncia iria colaborar no saneamento da problemática e evitar maiores fatalidades ocorridas até a presente data.

Resta demonstrando que o Município não possui a competência administrativa para a construção da referida passarela de concreto em espaço de responsabilidade do Estado de São Paulo.

3. Conclusão

No trabalho desenvolvido por este Relator restou comprovado cabalmente através dos fatos ocorridos ao longo dos anos, bem como por farta documentação, a existência de graves riscos na travessia de pedestres do KM 134,5 da Rodovia Anhanguera (SP-330).

Corroboram com a conclusão deste Relator, Relatório Técnico de nº 02/2017 elaborado pela Consultoria Técnica Especializada da Câmara Municipal de Limeira, a qual indica a responsabilidade de gestão da rodovia Anhanguera (SP-330) e aponta os seguintes fatos:

A. A deficiência de origem dos conceitos dos parâmetros de avaliação de risco;

Parece ser consideravelmente simplista que a avaliação de risco se baseie apenas nestes dois parâmetros (fluxo de veículos e de pedestres), aplicáveis à uma gama de inúmeras condições distintas e peculiares (...)(Grifo Nosso);

Razoável entender que os gestores identificaram a insuficiência da regra geral quando se depararam com inúmeras situações que apresentam potencial risco à vida humana, prevendo tais condições, de maneira genérica, mas acertada, nas obrigações do contrato (Grifo Nosso);

Diante da descrição e das medições realizadas no local, percebe-se que a própria ARTESP reconheceu uma exceção à regra e implantou o dispositivo, nos permitindo deduzir que os parâmetros fixados realmente são insuficientes para abranger as diversas situações existentes e que a peculiaridade do local realmente demanda providências relativas à segurança de pedestres (Grifo Nosso).

B. A análise urbanística do local e dos critérios de avaliação de risco;

O fator complicador se deve à existência de comunidades rurais (bairro Lopes) que necessitam realizar a travessia da Rodovia SP-330 para acesso aos bens e serviços comuns, bem como serviços públicos essenciais de educação e saúde, que estão localizados na margem oposta da Rodovia (...)(Grifo Nosso);

CÂMARA MUNICIPAL



12/0

A IP A-22 da ARTESP apresenta critérios totalmente desfavoráveis aos pedestres, vez que dispõe que mesmo (...) para fluxos de pedestres compreendidos entre 20 e 140 pedestres por hora a seção de travessia deve receber melhoramentos progressivos até a implantação de uma travessia controlada. Mesmo para fluxos característicos de pedestres superiores a 140 pedestres/hora, dependendo da demanda de tráfego de veículos, a Travessia Controlada poderá ser mantida (...). O texto, como visto, prevê exceções à regra, dependendo do fluxo de veículos, mas não prevê a situação oposta, na qual, dependendo das condições de acesso, mesmo que com baixos fluxos de pedestres, de acordo com a alto fluxo de veículos, deve-se implantar melhorias progressivamente, com o objetivo de garantir a segurança a vida dos pedestres (Grifo Nosso);

Ressalta-se que tal instrução, mesmo que editada e revisada em 2007, não se atualizou com relação as premissas da acessibilidade incorporadas aos parâmetros de projeto, determinadas por ampla legislação;

- LEI FEDERAL N° 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências;
- LEI FEDERAL N° 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- LEI FEDERAL N° 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- DECRETO FEDERAL N° 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004, que Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

C. Ainda citando o relatório elaborado pela Consultoria Técnica Especializada da Câmara Municipal de Limeira, cabe ressaltar que;

As atuais orientações para elaboração de projetos viários determinam que as intervenções sejam planejadas e executadas com especial atenção, prioridade e preferência ao fluxo de pedestres, consequentemente a sua segurança, obedecidas as leis e normas específicas de acessibilidade (...)(Grifo Nosso);

As características locais configuram uma situação de risco permanente e diário aos moradores do bairro Lopes, inclusive para o acesso a serviços públicos essenciais, especificamente de saúde e de educação, necessitam realizar diariamente a travessia da rodovia. Toda metodologia que determina os parâmetros técnicos de avaliação de risco, deveria considerar a frequência ou periodicidade de exposição ao risco como fator potencializador. Obviamente, por uma abordagem meramente probabilística, que, ao realizarem diariamente a travessia, mesmo que em volume inferior ao que

CÂMARA MUNICIPAL



126

preconiza a IP A-22 da ARTESP, os pedestres do bairro Lopes estão expostos a um enorme risco (Grifo Nosso).

Em um cenário onde há diariamente um fluxo de tráfego de aproximadamente 25.000 veículos, deve se considerar que a travessia em questão resulta em percorrer uma distância de aproximadamente 14m (catorze metros) em cada pista, portanto, 28m (vinte e oito metros) no total. De acordo com a literatura técnica, o tempo para concluir a travessia seria, na melhor das hipóteses de 8 (oito) segundos por pista, ou 16 (dezesseis) segundos totais (considerando a velocidade de 1,8m/s), na pior hipótese, ou a mais vulnerável, 20 segundos por pista e 40 segundos no total (velocidade 0,7m/s).

De acordo com a mesma literatura técnica, que indica que um veículo de passeio em velocidade máxima permitida no referido trecho, 100km/h (cem quilômetros por hora) percorre aproximadamente 28m (vinte e oito metros) em um segundo, nos mostra o agravamento do risco a que estão se submetendo os pedestres e que, num conflito veículo x pedestre é notória a diferença de velocidade entre ambos.

Sendo assim, os fatos aqui descritos dão a entender que tanto a concessionária AutoBAN, quanto o Estado de São Paulo através da ARTESP (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo), estão deixando de cumprir o que está prescrito no Art. 144, da Constituição Federal, ao omitir-se sobre os riscos imputados aos pedestres ao atravessarem no local referido sem a construção da passarela de concreto, configurando inclusive uma afronta ao Artigo III da Declaração Universal dos Direitos Humanos e aos Artigos 4º e 5º, ambos da Convenção Americana Sobre os Direitos Humanos.

Senão vejamos:

Constituição Federal de 1988:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

1 - Compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente.

Declaração de Direitos Humanos, segue a transcrição:

Artigo 3º Todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

CÂMARA MUNICIPAL



FLS. N.º 12 12
RE 6178

Convenção Americana Sobre os Direitos Humanos

Artigo 4º

1 - Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente.

Artigo 5º

1 - Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua integridade física, psíquica e moral.

Cabe ainda informar que a ARTESP possui em mãos relatório do engenheiro responsável pelo trecho em questão da referida rodovia, feito após vistoria no dia 24/05/2016, o qual constata os graves riscos da travessia de pedestres no KM 134,5 da rodovia, onde o mesmo não foi divulgado em sua íntegra pela agência reguladora.

Por fim recomendamos o **ARQUIVAMENTO** do presente feito, e ainda "S.M.J" sugerimos ainda o envio de **OFÍCIOS** contendo o relatório final para as seguintes autoridades com a finalidade de colaborar na solução da problemática exposta, sendo:

1. Governador do Estado de São Paulo e Representante legal da ARTESP;
2. Poder Executivo Municipal de Limeira;
3. Promotoria Pública da Comarca de Limeira – 6ª PJ;
4. Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Limeira;
5. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aos cuidados do seu Presidente e a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, da Cidadania, da Participação e das Questões Sociais, bem como seus membros:

Deputado Carlos Bezerra Jr.
Deputada Beth Sahão
Deputado Coronel Telhada
Deputado Marco Vinholi
Deputado Beth Sahão
Deputado João Paulo Rillo
Deputado André Soares
Deputado Adilson Rossi
Deputado Wellington Moura
Deputada Rita Passos
Deputado Clélia Gomes
Deputado Hélio Nishimoto
Deputado Ramalho da Construção
Deputado Vaz de Lima
Deputada Marcia Lia

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMEIRA

PLS. Nº 13
RS 6178
CÂM. MUN. DE LIMEIRA

13

Deputado Professor Auriel
Deputado Rodrigo Moraes
Deputado Carlos Cezar
Deputado Sebastião Santos
Deputado Marta Costa


Deputado Carlos Giannazi.

Devendo seguir acompanhados das seguintes folhas dos Autos do Processo nº672/2017:

Fls: 02 – 03 – 04 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 –
43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 –
61 – 62 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 91 – 92 – 95 – 100 – 108 – 109 – 110 –
111 – 112 – 113 – 120 e 121.

Esta seria a conclusão dos trabalhos desenvolvidos por este Relator.

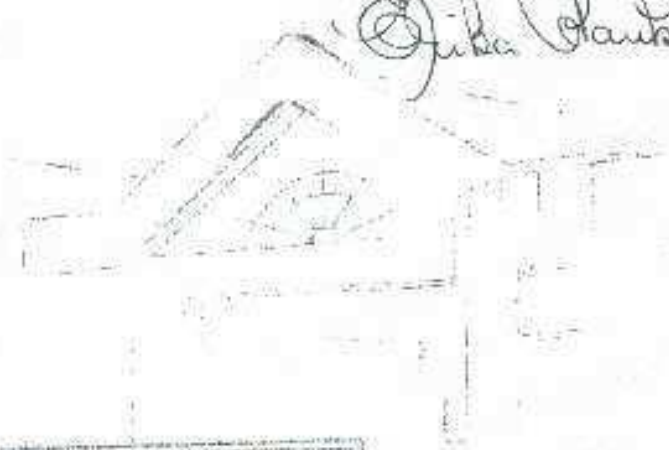
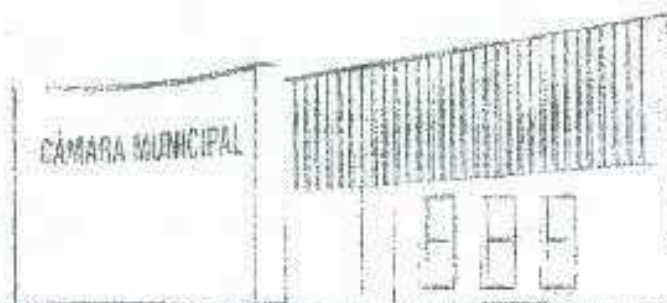
Limeira, 3 de agosto de 2017.


CLAYTON SILVA
Vereador - PSC

De acordo, 03.08.17

Respostas





À COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DOS DIREITOS DO IDOSO

PLS N.º 14
6178

02
M

À Presidente da Comissão
Dr. Mayra Rosanna Gama de Araújo Silva da Costa

Limeira, 20 de fevereiro de 2017

Nós, moradores deste município de Limeira, residentes nos bairros dos Lopes, Jaguari e Tatu, viemos através deste, encaminhar à Comissão de Direitos Humanos, dos Direitos do Consumidor, dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos dos Idosos, grave denúncia sobre o risco que são imputados aos pedestres que necessitam realizar a travessia da Rodovia Anhanguera no KM 134,5.

Fazem parte desta denúncia, vasta documentação que comprovam a gravidade da situação e fornecem base para impetração de ações por parte desta Egrégia Casa de Leis, bem como de seus membros, para que sejam tomadas as devidas providências para garantia dos direitos fundamentais das pessoas que necessitam realizar a travessia no referido local.

Ante o exposto e certos de que é dever do Vereador, zelar pelo bem-estar da população, assinam abaixo, moradores dos bairros:

JOSÉ LUIZ
Repaldi

[Handwritten signatures]
JS - 2

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PLS. N.º	15
RSI	6178
DATA	

7
03
RM

Anexo 7

Folha 7 de 14

objeto de estudos a serem desenvolvidos pela CONCESSIONÁRIA e submetidos ao CONTRATANTE com o objetivo de se definir a melhor alternativa e prazos para implantação.

2.2.11 Faixas Adicionais / Vias Marginais / Pistas Reversíveis VER PERGUNTA N.º 5

Os trechos que dentro do período de CONCESSÃO atingirem nível de serviço D em 50 h/ano, em acordo aos critérios estabelecidos pelo HIGHWAY CAPACITY MANUAL (HCM), deverão obrigatoriamente ser objeto de estudos a serem desenvolvidos pela CONCESSIONÁRIA e submetidos ao CONTRATANTE com o objetivo de se definir a melhor alternativa e prazos para implantação.

Desde que não tenha sido atingido o nível de serviço D em 50 h/ano a CONCESSIONÁRIA deverá implantar marginais entre os km 86 e 120 da Via Anhangüera, atendendo as prioridades e prazos estabelecidos a seguir:

- a) km 86 ao 92 » execução em até 84 meses
- b) km 92 ao 96 » execução em até 108 meses
- c) km 96 ao 103+500 » execução em até 132 meses
- d) km 103+500 ao 110+000 » execução em até 156 meses
- e) km 110+000 ao 120+000 » execução em até 180 meses

Pelos estudos atualmente desenvolvidos, preve-se a necessidade da implantação de faixa adicional e/ou marginais e/ou pista reversível, no trecho São Paulo/Jundiaí.

2.2.12 Passarelas para Pedestres

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar este melhoramento sempre que o fluxo de pedestres que cruzam a rodovia superar 80 em uma hora, ou onde, ocorrerem circunstâncias especiais que causem graves riscos aos usuários e aos pedestres. O projeto de implantação deverá prever iluminação e telamento, e ser submetido a apreciação e aprovação do CONTRATANTE, para sua implantação em até 5 (cinco) meses.

Nos 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA, deverão ser implantadas 8 passarelas obedecendo o estudo a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA para aprovação do CONTRATANTE. Destaca-se como prioritárias as dos km 104+000 e 109+400.

2.2.13 Dispositivos de Entroncamento

Devido ao elevado volume de tráfego e concepção modesta dos dispositivos existentes, faz-se necessária a adequação das capacidades dos dispositivos de entroncamento.

Desta forma, obedecendo as prioridades e prazos descritos a seguir, passíveis de alterações futuras pelo CONTRATANTE, a CONCESSIONÁRIA deverá executar os seguintes serviços:

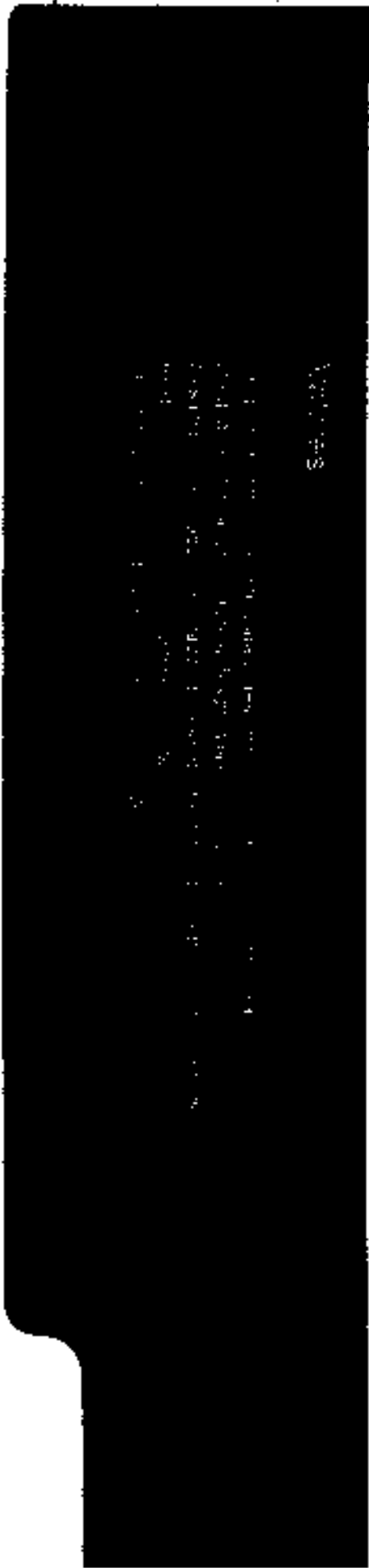
Prioridade 1 - Execução até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA. VER PERGUNTA N.º 6

- * km 21+850 - Implantação de trevo de intersecção da SP-330 com o ROROANEL
 - * km 19+900 - Implantação de trevo de intersecção da SP-348 com o RODOANEL
- (A quilometragem acima poderá mudar em função de eventuais alterações no projeto do Rodoanel)

Prioridade 2 - Execução em até 36 (trinta e seis) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA.

- * km 82 - Complementação da intersecção da SP-330 com a SP-076 - Rotatória de Campinas
- * km 94 - Ampliação dos viadutos sobre a Av. das Amoreiras-Campinas (SP-330)
- * km 120 - Ampliação e reforma do trevo de intersecção da SP-330 com SP-304

04/03



- CCR Autobahn
- Sectores a CCR Autobahn
- Origenes e Valores
- Materiales Nuevos
- Investimientos
- Transparencia Fiscal
- Recopilación de Datos
- Trabaja en CCR

- Servicios
- 903 Usuario
- Cámara en Vivo
- Talleres de Pedagogía
- Posto de Fisiología
- Descargas para Carcinógeno
- Centro de Control Operacional
- Dicas de Seguridad
- Dicas de Turismo
- Links Útiles

- Sustentabilidad
- Investimiento Social
- Ambiental
- Cultural
- Educativo
- Español
- Salud
- Social

Medios de CCR Autobahn

Boletín de Noticias

Boletín de Noticias

0800 055 55 50

NOSEQUIERES

ICE



CMDHC

Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

PARECER - COMISSÃO ESPECIAL

TRAVESSIA DE PEDESTRES KM 134,5 DA RODOVIA ANHANGUERA

A Comissão Especial para análise de denúncia realizada por moradores dos bairros Lopes, Jaguari e Tatu, situados na cidade de Limeira - SP.

Após instaurada comissão, os membros da referida estiveram no local entre os dias 19 e 30 de março de 2016 para análise dos fatos e entrevista com os moradores que realizam a travessia, onde foi constatado o grande risco enfrentado por quem a realiza e também durante o aguardo nas laterais da pista, bem como no intervalo que divide os dois sentidos da rodovia.

Das situações absurdas encontradas no local pela falta de passarela, podemos listar:

- A travessia realizada pelos moradores que necessitam do atendimento médico oferecido pelo UBS do Bairro Lopes, independente de seu estado de saúde e/ou com crianças de colo;
- Os alunos da escola de ensino fundamental localizada no Bairro Lopes, que necessitam realizar a travessia da rodovia diariamente, colocando em risco a vida das crianças que a fazem;
- Idosos que, com receio de realizar a travessia, utilizam transporte coletivo deslocando-se até a cidade vizinha de Americana, para então retornarem e desembarcarem do lado da rodovia de destino;
- O desrespeito ao limite de velocidade dos motoristas no local;
- Ao término das obras de ampliação, os pedestres serão obrigados a atravessarem o equivalente a **quatro faixas de rolagem** (três da rodovia e uma considerando o acostamento), totalizando aproximadamente 14 metros de travessia para cada sentido da rodovia.

Além dos fatos acima mencionados, há de se destacar a atuação do Ministério Público Estadual que, no ano de 2008, arquivou um pedido de instauração de ação civil pública contra a ARTESP e a concessionária que administra a rodovia, após as mesmas informarem que a quantidade de pessoas atravessando no local por hora era inferior a 80, além de alegar que entre os anos de 2005 e 2007, houve "apenas" uma ocorrência de atropelamento com fatalidade no local, dados esses que devem ser questionados pelo CMDHC, pois relatos dos próprios moradores indicam quatro atropelamentos no ano de 2007, vitimando fatalmente duas pessoas, deixando outras duas com graves sequelas.

Contudo, a ARTESP mantém seu posicionamento negativo à instalação de passarela no local, usando como base apenas uma parte da cláusula 2.2.12, do Edital de Concessão da Rodovia, deixando de lado a questão sobre a segurança dos pedestres:



35
MA

2.2.12 Passarelas para Pedestres

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar este melhoramento sempre que o fluxo de pedestres que cruzam a rodovia superar 80 em uma hora, ou onde ocorrerem circunstâncias especiais que causem graves riscos aos usuários e aos pedestres. O projeto de implantação deverá prever iluminação e telamento, e ser submetido a apreciação e aprovação da CONTRATANTE, para sua implantação em até 5 (cinco) meses.

Conclusão:

Diante dos fatos relatados, a Comissão Especial para análise dos riscos na travessia de pedestres do KM 134,5 da Rodovia Anhanguera conclui que:

- A ARTESP (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo), deixa de cumprir o que está prescrito no Art. 144, da Constituição Federal, ao omitir-se sobre os riscos imputados aos pedestres ao atravessarem no local referido, configurando uma afronta ao Artigo III da Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- Cabe a este conselho, votação favorável à criação de um plano de ação conjunto com órgãos e instituições municipais, a fim de garantir segurança efetiva aos moradores que necessitam realizar a travessia no local, através da implantação de passarela no local.
- Como também, acompanhar junto à ARTESP e a concessionária, a efetiva construção de referida passarela, bem como, certificar-se que tal empreendimento será executado.

Limeira, 02 de abril de 2016.

Evandro César de Oliveira Fernandes
Presidente do COMHC

Deiver Barreto Guzdinski
Relator da Comissão

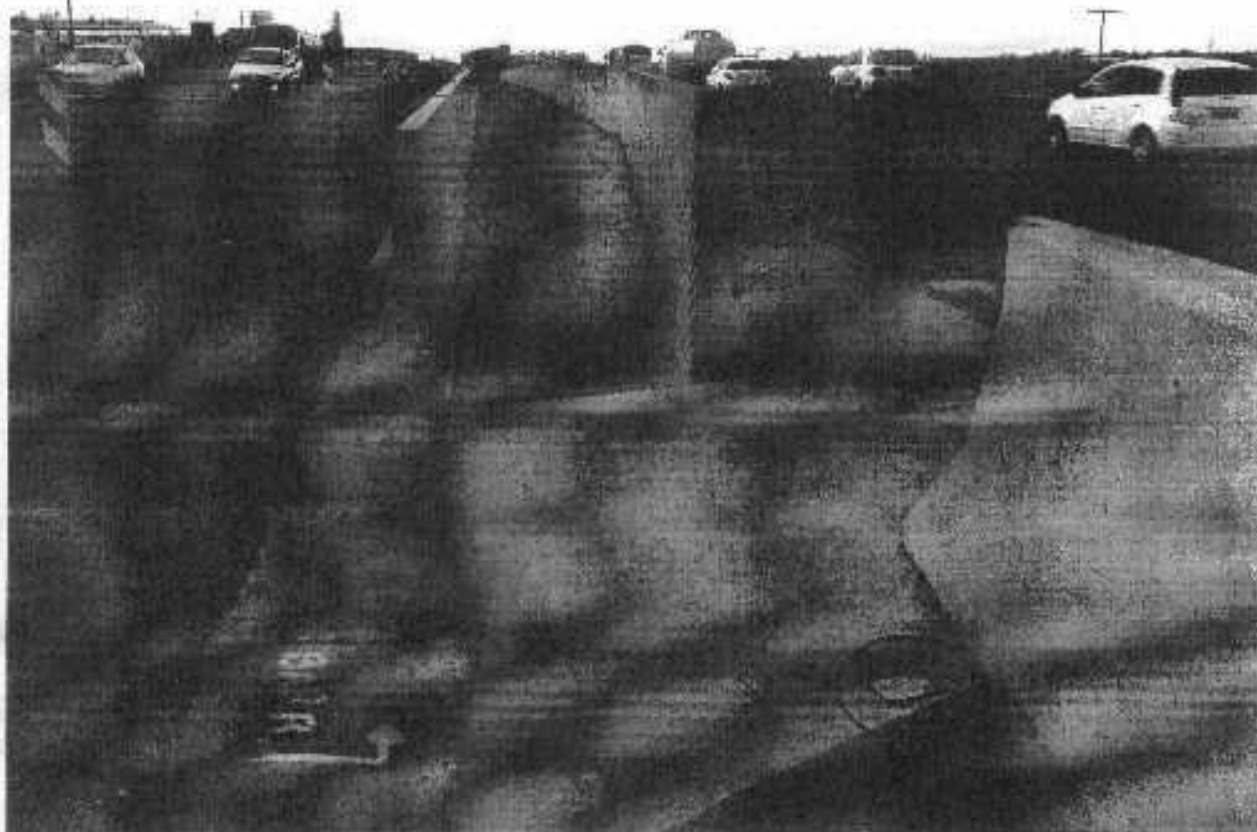
CMDHC

Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

FLS. N°	24
RE	6178

34

36
12/11



Abertura para aguardo dos pedestres para travessia entre os sentidos, percebe-se partes de espelho retrovisor oriundo de acidente no local.

Matéria sobre a travessia vinculada em meio de comunicação:
www.tvb.com.br/balancogeral/videos-exibe.asp?v=43555

Canal com diversos vídeos dos moradores:
goo.gl/1CtRKG



CMDHC

Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

P.L.S. N.º	25
PROT. Nº	6178
LIMEIRA - SP	

35

37
/

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA CIDADE DE LIMEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO:



Ofício 001/16

O Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania desta cidade no regular exercício de suas funções, neste ato representado pelo seu presidente, Evandro César de Oliveira Fernandes e o relator da comissão especial para apuração de denúncia, Deiver Barret Guzdinskas, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exª, requerer a propositura de **AÇÃO CIVIL PÚBLICA** para impedimento da liberação da terceira faixa de rolagem da Rodovia Anhanguera e construção de passarela sobre a rodovia no KM 134,5, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1 – Este Conselho, em resposta ao indagado pelos moradores de bairros Lopes, Jaguarí e Tatu, acerca da construção de passarela sobre o leito da Rodovia Anhanguera no KM 134,5, formou a comissão especial para análise dos fatos, questionar sobre sua construção, o que aguardam por mais de vinte anos, de acordo com documentação anexa.

2 – Esses bairros são cortados pela Rodovia Anhanguera e locomoção entre os mesmos é feita, obrigatoriamente, atravessando referida rodovia.

3 – Em função disso, vários atropelamentos ocorreram ao longo desses anos, alguns com sequelas graves e outros fatais. Assim, a construção da passarela, mesmo que requerida várias vezes, foi negada, tanto pela concessionária que a administra e ARTESP.

4 – Não obstante, o risco infringido aos pedestres sofrerá agravamento com a abertura da terceira faixa de rolagem, que resultará no aumento de percurso a ser vencido pelos pedestres para 14 metros em cada sentido.

FLS. Nº 26
nº 6178

36

5 – Agravam a situação dos transeuntes, a chuva, neblina, a escuridão noturna, a velocidade nem sempre respeitada pelos motoristas, o aguardo nas laterais ou no canteiro central e o grande fluxo de veículos que circulam pela rodovia (doc. Junto).

36

6 – A travessia da rodovia é feita por pessoas de qualquer idade, entre elas, as que correm mais risco, os idosos, as crianças, mulheres com crianças de colo e os doentes que só podem buscar atendimento médico, independente de sua condição física, no UBS Bairro Lopes (doc. Junto).

7 – Todos os requerimentos e pedidos para implantação da passarela foram negados pela ARTESP e Autoban, sob alegação de que a travessia no local, não gera riscos aos pedestres e o número de transeuntes não alcançam o estipulado edital (doc. Junto).

7.1 – Laboram em equívoco Agência e Concessionária, pois o próprio edital em sua cláusula 2.2.12 exige a construção da passarela em locais onde ocorrerem circunstâncias especiais que causem graves riscos aos usuários e aos pedestres (doc. junto).

8 – Esta rodovia já ceifou inúmeras vidas de munícipes, conforme demonstram cópias de reportagens, bem como, relatos dos moradores sobre atropelamentos com vítimas fatais (doc. Junto).

Ante o exposto, requer a V. Exª. se digne:

- a – Oitiva dos moradores para comprovação dos fatos alegados;
- b – Proibir a liberação da terceira faixa de rolagem da Rodovia Anhanguera no KM 134,5, até a efetiva construção de passarela sobre o leito da mesma, e;
- c – Ordenar a construção da passarela sobre a rodovia no KM 134,5;

Limeira, 25 de abril de 2016.


Evandro César de Oliveira Fernandes
Presidente do CMDHC


Delvier Barretta Guzdinskas
Relator da Comissão



37

39
/ 2017

CMDHC

Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DA 6ª PROMOTORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ANDRÉ LUIZ BRANDÃO.



Ofício 002/16

Em aditamento ao ofício de nº 1111/16, com surgimento de novos fatos com a abertura da terceira faixa de rolagem da Rodovia Anhanguera, se faz necessária a juntada de novos documentos comprovadores da necessidade da implantação da passarela no KM 134,5 da referida rodovia, abaixo elencados:

1 – Ofício emitido pelo prefeito desta cidade, entregue à Secretaria Estadual de Logística e Transporte e encaminhada à ARTESP, requerendo a construção da passarela no referido local, ainda não atendido. (doc. Junto)

2 – Matéria vinculada em jornal, que mostra o grande fluxo de veículos na rodovia, onde informa que passam pelo local aproximadamente 25 mil veículos diariamente. (Imagem 01)

3 – Acidente ocorrido a 300m do local de travessia, provocado pela imprudência e alta velocidade dos motoristas, mostram o risco que os moradores correm ao aguardarem pela travessia. (Vídeo 09)

Vídeo Youtube: <https://youtu.be/ynUUe018DBw>

4 – Filmagens mostram a impossibilidade de pessoas com dificuldade de locomoção em atravessar a rodovia, pois, devido a distância a ser percorrida e o grande fluxo de veículos, impõe que os moradores atravessem o local correndo, ferindo cabalmente o Art. 5, inc. XV da Constituição Federal, que garante ao povo brasileiro, o direito de ir e vir. (Vídeos 01 | 03 | 04 | 05 | 08)

Vídeos Youtube: <https://youtu.be/aSKAIP6jRVs>

<https://youtu.be/py-jlFuKbDM>
<https://youtu.be/DAIzjZ7Q9K8>



38
40
MM

5 – Filmagem mostra eminente atropelamento de moradora no local.

(Vídeo 06):

Vídeo Youtube: <https://youtu.be/B-dL5G63LGE>

6 – Filmagem mostra a dificuldade dos moradores em realizar a travessia no local, bem como os riscos em aguardar no pequeno espaço reservado na divisória das pistas quando há um maior número de pessoas para efetuar a travessia. (Imagem 02 e Vídeo 07).

Vídeo Youtube: <https://youtu.be/eNvBz0JJ5ZQ>

7 - Filmagem mostra a dificuldade de pais, acompanhados de seus filhos menores em transpor a rodovia. (Vídeo 06)

Vídeo Youtube: <https://youtu.be/o9a2Q3a9EbA>

Ante o exposto, requer a V. Ex^ª. se digne:

a – Anexar os documentos ora acostados no ofício de nº 1111/16, para que dele façam parte integrante, e;

b – Ordenar a construção da passarela sobre a rodovia no KM 134,5;

Protesta-se bem como requer-se, provar o alegado por todos os meios de prova, especialmente pela oitiva dos moradores daquela localidade.

Limeira, 13 de maio de 2016.

Deiver Barretta Guzdiaskas
Relator da Comissão

39

41
10/11

Anhanguera tem terceira faixa liberada em trecho de 21,6 km

Obras foram realizadas entre Americana e Limeira e visam ampliar a capacidade de tráfego, melhorando a fluidez para os motoristas

7.1. Classificação: 0001/0001



Capacidade de tráfego foi ampliada, melhorando a fluidez na rodovia para os motoristas

faixas de rolamento a capacidade do tráfego é ampliada, melhorando a fluidez na rodovia para os motoristas que realizam viagens de média e longa duração. Outro ponto positivo da obra é a melhoria na acessibilidade às empresas instaladas na região. As obras duraram um ano.

Foram liberadas ao tráfego nesta quinta-feira mais 31,63 km de terceira faixa na Rodovia Anhanguera (SP-330) entre Americana e Limeira. As obras foram realizadas pela concessionária Autoplan, conforme previsão no contrato de concessão, com gerenciamento e fiscalização da Artergo (Agência de Transporte do Estado de São Paulo). Foram investidos R\$ 34,8 milhões na intervenção realizada.

Os trechos inaugurados vão de km 128 ao km 138,3 na pista sentido Capital, e de km 128,67 ao km 140 na pista sentido Interior. Passam nesse trecho aproximadamente 25 mil veículos diariamente. Com a inauguração das novas



DOM	SEG	TER	QUA
27° 12°	29° 15°	27° 18°	25° 16°

Fonte: OpenWeatherMap



IMAGEM 01

PLS. N° 30
REG. 6178
351-1101

40

42
/
107



IMAGEM 02

CMDHC

Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

PROB. N°	31
PROT	6178
C. MUNICIPAL	

415
43
/

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DA 6ª PROMOTORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ANDRÉ LUIZ BRANDÃO.

RECEBIDO PELO AL. P.
Protocolo nº 1435/16
12-AGO-2016
2
PJ - LIATEIRA

Ofício 015/16

Em aditamento à Representação Civil de nº: 43.0322.0003295/2016-1, se faz necessária a elucidação de novo fato comprovador, da necessidade da Implantação de passarela no KM 134,5 da referida rodovia, abaixo elencados:

1 – Em 10 de agosto pp, nas dependências da ARTESP (Agência de Transporte do Estado de São Paulo), aconteceu reunião entre a comissão de membros desta cidade e o diretor de operações, Sr. Alberto Silveira Rodrigues, onde foi discutida a necessidade/possibilidade da implantação de passarela no KM 134,5 da Rodovia Anhanguera.

2 – No transcorrer dessa reunião, foram apresentados vídeos que demonstram a situação de risco, de pedestres que precisam atravessar referida rodovia, os quais, são parte integrante do ofício nº: 1244/16.

3 – Prestaram esclarecimentos, sobre a condição de travessia do local, dois moradores dos bairros circunvizinhos da rodovia.

4 – É mister esclarecer que durante a reunião, o próprio diretor de operações daquela agência, reconheceu o risco e o perigo infringidos aos transeuntes, durante a travessia. Apesar desse fato, foi ignorado o prescrito no contrato de concessão, onde o artigo nº: 2.2.12, reza: Passarelas para Pedestres:
A CONCESSIONÁRIA deverá implantar este melhoramento sempre que o fluxo de pedestres que cruzam a rodovia superar 80 em uma hora, ou onde, ocorrerem circunstâncias especiais que causem graves riscos aos usuários e aos pedestres.

Fls. N.º	32
Id.	6178
30/08/2016	

42

5 – Mesmo assim, prevaleceu a norma da contagem de pedestres que cruzam a rodovia e não o eminente perigo infringidos aos transeuntes.

6 – Imperioso, esclarecer, o terceiro óbito ocorrido no trecho, desde a abertura para rolagem da terceira faixa no entorno de nossa cidade (doc. Anexo).

Ante o exposto, requer a V. Exª. se digne:

a – Anexar os documentos ora acostados na Representação Civil de nº: 43.0322.0003295/2016-1, para que dele façam parte integrante, e;

b – Ordenar a construção da passarela sobre a Rodovia Anhanguera, no KM 134,5 e;

c – Convocar o Sr. diretor de operações da ARTESP, Alberto Silveira Rodrigues para prestar esclarecimentos sobre a negativa de referida construção, apesar do reconhecimento da periculosidade aos transeuntes e pedestres.

Protesta-se, bem como, requer-se, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos, especialmente pela oitiva de testemunhas (presentes na reunião), cujo rol segue anexo, as quais deveram ser regularmente intimadas:

Limeira, 19 de agosto de 2016.

Delver Barretta Guzdiaskas
Relator da Comissão

FLS. Nº	33
PAG	6178
L. 751 - 1979	

43

CMDHC

Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

45
2007

Ofício 015/16

Rol de Testemunhas:

1 – Márcia Lia (Deputada Estadual)

Av. Pedro Álvares Cabral, 201, Salas 3005 a 3008 / 3º andar - Parque Ibirapuera, São Paulo
Fone: (11) 3886-6104/6614 - Email: marcialia@al.sp.gov.br

2 – Lucineis Aparecida Bogo (Vereadora da cidade de Limeira)

Rua Pedro Zaccaria, 70, Gabinete 18, Limeira - São Paulo
Fone: (19) 3404-7558 - Email: lubogo@limeira.sp.leg.br

3 – Wilson Nunes Cerqueira (Vereador da cidade de Limeira)

Rua Pedro Zaccaria, 70, Gabinete 16, Limeira - São Paulo
Fone: (19) 3404-7519 - Email: wilsoncerqueira@limeira.sp.leg.br

4 – Marina de Oliveira Amorim (Diretora da Garantia de Direitos da Prefeitura Municipal)

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Limeira - São Paulo
Fone: (19) 3404-9600

5 – Juliana Pereira da Silva (Engenheira de Trânsito / Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana)

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Limeira - São Paulo
Fone: (19) 3404-9806

6 – Luís Fernando Lopes (Engenheiro de Trânsito / Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana)

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Limeira - São Paulo
Fone: (19) 3404-9806

7 – Deiver Barretta Guzdinskas (Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania)

Rua Capitão Bernardes Silva, 524, Limeira - São Paulo
Fone: (19) 9 9357-8092 - Email: deiver.barretta@gmail.com

FLS. N.º	34
RS	6178
L. 13.127/2011	

44

46
11/7

CMDHC

Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Ofício 015/16

05/05/2016 - 7:21:43 - Atualizado em 05/05/2016 - 19:02:21

Mulher morre atropelada por carro na Rodovia Anhanguera em Limeira

Acidente aconteceu na tarde deste domingo (5) perto do quilômetro 142. Segundo a Polícia Militar, vítima tentava atravessar pista e foi atingida.

Do G1 Piracicaba e Região



Uma mulher morreu atropelada na tarde deste domingo (5) na Rodovia Anhanguera (SP-330). O acidente aconteceu próximo ao quilômetro 142, em Limeira (SP). Segundo a Polícia Militar Rodoviária, a vítima tinha aproximadamente 35 anos e morreu no local. O motorista do carro que atingiu a pedestre não apresentava sinais de embriaguez e parou para prestar socorro.

Ainda de acordo com a Polícia Rodoviária, a mulher tentava atravessar a via a pé quando foi atropelada pelo automóvel. A corporação informou que existe uma passarela próxima ao local. A concessionária Autoban, empresa responsável pelo trecho, informou que o acidente aconteceu no início da tarde, por volta das 12h, na pista com sentido da capital para o interior do estado.

A morte da vítima foi constatada no local do acidente pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), segundo a concessionária. A empresa informou ainda que a faixa 1 da Rodovia Anhanguera foi interditada no trecho logo após o acidente. A liberação aconteceu logo em seguida, por volta das 12h30, segundo a Autoban.

CMDHC

Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

P.S. Nº	35
6178	

45

17
10/11

Ofício 015/16

Homem é atropelado e morre na Anhanguera

27/06/2016 08:00



Denis Martins

Um homem morreu após ser atropelado na Rodovia Anhanguera. O acidente ocorreu no início da noite de sábado, perto do Atacadão. Até ontem, a vítima não tinha sido identificada.

O atropelamento aconteceu na pista sentido capital e o motorista do automóvel, um homem de 39 anos, disse que fazia a ultrapassagem de um caminhão na pista da esquerda e a vítima, que iniciou a travessia do acostamento, surgiu repentinamente em sua frente.

O motorista não conseguiu evitar o atropelamento e outros carros que estavam atrás também não conseguiram desviar e atingiram o corpo. O homem morreu no local.

A Polícia Militar Rodoviária informou que a vítima tem aproximadamente 45 anos, cabelos grisalhos, e baixa, vestia blusa vermelha, tênis preto e calça da mesma cor. Ainda de acordo com os policiais, há uma passarela nas imediações.

Estiveram no local do acidente a Polícia Civil, agentes de resgate da AutoBan e o Instituto de Criminalística (IC). A Puerária Gullo fez a remoção do corpo.

O motorista do automóvel passou pelo teste do bafômetro e não tinha álcool em seu organismo. O caso foi registrado como homicídio culposo na direção de veículo automotor.

CMDHC

Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

PLS. Nº	36
RG	6178

46

48
2017

Ofício 015/16

Idosa morre esmagada por caminhão em Limeira

29-07-2016 Compartilhar



O acidente aconteceu retorno do Km 143 da rodovia Anhanguera, próximo ao Atlântico Motel, em Limeira. Segundo informações da Polícia Militar Rodoviária, a idosa Antônia Cintra Silveira, de 64 anos, atravessava embaixo do viaduto, quando foi atingida por um caminhão. De acordo com o caminhoneiro, um bitrem que vinha no sentido contrário teria invadido a faixa, e o caminhão tentou evitar a colisão e acabou atingindo a

idosa. Não há passarela no local. Acompanhe todos os detalhes na reportagem do jornalista Lucas Claro aqui no Rápido no Ar



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMEIRA

Nº MP: 43.0322.0003295/2016-1



Volume: 1 Apenso:

Segredo de Justiça: Não

Ass: HABITAÇÃO URBANA

Cargo: 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE LIMEIRA

Tipo de Documento: Representação Civil

Recebimento PJ: 30/4/2016 Indiferente: Arquiv. PJ:

Local do Fato:

RODOVIA ANHANGUERA KM 131 - CEP: 13485-100 - JARDIM BOA ESPERANÇA - LIMEIRA

Participante:

REPRESENTANTE

EVANDRO GEBAR GUILHERME FERNANDES

EYER BARNETTA GUEDIN

REPRESENTADO

AUTOBAN - CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA BANDEIRANTES S/A

Tema:

CIRCULAÇÃO

Assunto:

PASSARELA

Informação Complementar:

PROCEDIMENTO NÃO RECURSIVO

penalizado até o final do trabalho da equipe de Perícias Criminais. O caso foi registrado no 4º Distrito Policial. De acordo com o setor de atendimento da Funerária Bom Pastor, Riboli será enterrado lá. É de hoje no Cemitério Parque de Limeira. O delegado João Batista Vasconcelos de Almeida verá abrir inquérito para apurar detalhes do ocorrido.

em Campo e 2 suspeitos orte de juiz

tribuído pela polícia de São Paulo. Além disso, foi apreendida com os dois uma pistola 9 milímetros, semelhante à arma usada para matar o juiz. Os dois também teriam dito a policiais que estavam na região de Presidente Prudente antes de ir para Campo Grande.

SEGURANÇA

FATALIDADE

Homem é atropelado ao tentar atravessar a pista da Anhangüera

ACIDENTE

O serviços gerais Francisco Costa Filho, 37 anos, natural do Interior da Bahia e que veio para a região tentar vaga nos serviços temporários - morreu atropelado às 21h30 de ontem, ao tentar cruzar a pista Capital-Interior da Rodovia Anhangüera (SP-330).

O acidente ocorreu no km 134 + 200 metros da rodovia, próximo à divisa com Americana. Costa foi atropelado pelo veículo GM Blazer DUX azul placas CJK-2629/Americana, que tinha ao volante o farmacêutico Luciano Cabral, 22 anos, morador de Americana.

Cabral disse à Polícia Rodoviária que naquele mo-

mento, tentava ultrapassar um outro veículo pela pista da esquerda, quando o pedestre surgiu à sua frente. Ele ainda tentou desviar e em seguida acionou os freios, mas não conseguiu evi-



Francisco Costa Filho

tar o impacto.

Francisco Costa Filho foi socorrido ao Hospital Municipal de Americana pela unidade de resgate da concessionária AutoBAN, mas já deu entrada sem vida no pronto-socorro. Costa Filho foi identificado através dos vários documentos que levava em um saco plás-

tico. O corpo foi encaminhado para exame de necropsia no Instituto Médico Legal de Limeira e permanecerá em câmara fria do necrotério. Até a tarde de ontem, atendentes da Funerária Ginlla esperavam contatos de familiares da vítima, que reside na Capital.

P.S.N. 38
6178

50
48

RENALTI

INCA

edras ois

"campinho"



traficantes

ância da denúncia para a prisão dos traficantes. Ele destacou que o telefone do disque-denúncia funciona em regime de 24 horas e não é necessário que o denunciante se identifique. (Assis Cavalcante)

▲ FATALIDADE

Homem morre atropelado na Via Anhangüera

Alex Sandro de Souza, 31 anos, morreu atropelado ao tentar atravessar a pista sentido Capital/Interior (Norte) da Rodovia Anhangüera (SP-330), altura do km 134+500 metros, às 18h20 de anteontem. O registro da ocorrência no plantão policial de Limeira, no entanto, só ocorreu no final da noite.

Segundo apurado no local pela Polícia Rodoviária, Souza foi atropelado por um caminhão cujo motorista fugiu sem ser identificado. Após o impacto, seu corpo foi arremessado contra o Fiat

Tempra 94 preto placas EON-0008/SP, conduzido por Paulo César Rodrigues de Oliveira, de Catalão/GO.

O corpo caiu em seguida na pista de tráfego, quando vários outros veículos passaram por cima causando mutilações. O condutor do Tempra parou nas proximidades e acompanhou o andamento da ocorrência. Cópia do boletim de ocorrência foi encaminhado ao 4º DP para apuração do caso através de inquérito. (Assis Cavalcante)

▲ CRIME

Açougueiro é seqüestrado e tem carro roubado

O açougueiro S.R.F., 38 anos, teve seu veículo Omega GLS preto ano 99, tomado de assalto às 21h30 de anteontem, sendo também seqüestrado pelos ladrões e abandonado nas proximidades do Horto Florestal. Ele foi rendido por dois homens armados quando estava no interior do veículo na Rua Horácio Campos de Barros.

Depois de colocado no banco traseiro, teve a cabeça coberta por um capuz. Depois de trafegar por algum tempo, S. percebeu que foi transferido para outro carro, até ser abandonado na Via Jurandyr Paixão de Campos Freire (antiga Via Tatuíbi). Além do carro, os ladrões levaram sua carteira com vários documentos pessoais. (Assis Cavalcante)

DISK PIZZAS, LANCHES E PASTELINHOS
F:3442-3714
Promoção
Só R\$ 8,90
REFRIGERANTE E BORDA RECHEADA DE 2.º E 5.º

MÔNACO MOTEL
 De Segunda a Sexta, a pizza é por nossa conta!!!
 ✓ Aceitamos cheque pré p/ 30 dias
 ✓ Promoção válida a partir da suite plus
 ✓ Período de 12 horas de Domingo à sexta e suites a partir de R\$ 30,00.
 Rod. Limeira-Mogi mirim km 04
 Fone: 3441-2124 e 3442-1400

51
mm

Autônomo morre atropelado ao tentar atravessar rodovia

O autônomo Antônio Libânio da Silva, de 49 anos, morreu no final da noite de anteontem momentos após dar entrada no Pronto-Socorro da Santa Casa, com múltiplas fraturas. Ele foi atropelado por uma moto, por volta das 22h20, quando tentava atravessar a pista da SP-330/Anhangüera.

Segundo o PM Rodoviário Santos, Antônio foi atropelado pela moto Honda CG 125 Titan, placas GZU-6473, que seguia em sentido Americana-Limeira, dirigida por A.L.M., 19, residente na Vila Teixeira Marques. Com ferimentos leves, ele relatou à polícia que a vítima tentou atravessar a pista e que não teve como desviar.

O corpo do autônomo ficou por algumas horas no hospital, aguardando reconhecimento, o que foi feito por familiares na manhã de ontem. A Funerária Bom Pastor informou que o laudo do Instituto Médico Legal (IML) apontou politraumatismo como o motivo do falecimento. O autônomo morava em sítio no km 134 da Anhangüera, em área pertencente ao bairro do Jaguarí.

Antônio era casado e deixou seis filhos. Ele foi enterrado no final da tarde de ontem no Cemitério Municipal de Itatiba/SP, para onde seu corpo foi trasladado ainda na manhã de ontem, sob os cuidados da Funerária Bom

Pastor. A moto de A. foi apreendida e agora ele passará a responder por homicídio culposo, quando não há intenção de morte.

Três pessoas de uma mesma família ficaram feridas após colisão do Fiat Uno, placas CVV-6220/Limeira, com um caminhão Scania com dois semi-reboques, CVN-3751/Catanduva-SP. O.A.O., 26, morador do Ernesto Kuhl, acabou batendo o Uno que dirigia na traseira do caminhão conduzido pelo motorista A.M.C., 33, na altura do km 133 da Anhangüera, às 22h30 de anteontem. Além dele, ficaram feridos a esposa E.P.S., 28, e a filha do casal, de 5 anos.

D.H.G., 23, morador da Vila Piza, também teve ferimentos após bater Suzuki, DVF-9612, quando tentava ultrapassar o Fiesta, D8J-3809, conduzido pelo ferramenteiro J.V.N., 50. Este fez uma curva para entrar na garagem de sua residência, na rua Zeferino Vaz, Vila Piza, quando colidiu com a moto, às 18h de anteontem. D. foi levado com ferimentos pela Unidade do Resgate até a Santa Casa.

Outro acidente feriu D.S.S., 18, morador da Vila Queiroz. Ele estava na garupa da Honda Biz dirigida pelo eletricitista R.C.M., 20, e caiu ao chão após uma colisão com uma moto Suzuki, no cruzamento da rua Assis Brasil com Nestor Lino, na Vila Camargo. (RS)

Jovem confe

Os investigadores Sérgio e Lucy esclareceram crime de roubo ocorrido em um supermercado na rua Natal Paulo Gullo, Jardim Glória, no último dia 16, quando dois menores, sendo um armado com revólver calibre 32, levaram R\$ 200 e maços de cigarros. O menor de 16 anos, morador do bairro José Cortez e conhecido como

CAPTURA

Polícia pre

O mecânico W.R.C. foi capturado pelos investigadores do 4º DP, Sérgio e Lucy, na manhã de ontem, em sua residência na rua 19, Jardim Campo Belo. Ele devia cerca de R\$ 2,6 mil de pensão alimentícia e teve a prisão por trinta dias decretada pela Justiça de Santa Fé do Sul.

Outro foragido da Jus-

VIOLÊNCIA

Comercial para evita

Nascido em uma família tradicional japonesa, o comerciante Williams Yuzu Nishikata, de 29 anos, decidiu se matar por não suportar a desonra de ter a prisão preventiva decretada sob a acusação de roubo.

Ele era procurado pela polícia por ser apontado como um dos ladrões que roubavam carros de fre-

F.S.N.º 410
6178
50
m

PLS. N.º 41
6178
SECRETARIA

SL

53
117

Morre vítima de acidente de trânsito ocorrido na Boa Vista

ASSIS CAVALCANTE

O motociclista Renaldo de Conto Júnior, 31 anos, morreu às 10h30 de ontem, quando internado na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da Santa Casa de Limeira. Ele havia se envolvido em acidente de trânsito às 23h50 do último dia 11, quando pilotava a moto Yamaha DT-180 preta, placa CZC-5003/Monte Azul Paulista e tentou fugir de uma abordagem de equipe da Guarda Municipal.

Segundo registro de boletim de ocorrência no plantão policial, Renaldo pilotava o veículo levando na garupa E.E., 39, morador do Sítio Boa Vista, quando o veículo chamou a atenção dos GMs Tank e Camargo na entrada da cidade, proximidade da empresa Arvin Meritor. Ambos estavam sem capacetes, a moto estava com faróis apagados e trafegava pela contramão.

Para fugir da abordagem, Renaldo teria atravessado o canteiro central da Avenida Major José Levy Sobrinho e seguiu em alta velocidade em direção ao centro da cidade. Os guardas ficaram no encalço do veículo, que mais abaixo passou sem parar, por bloqueio realizado pela Polícia Militar. Por ter perdido certo tempo no bloqueio, os GMs teriam perdido a motocicleta de vista.

Ao chegarem à Rua 2ª de Março, eles foram avista-

dos por um morador que havia uma motocicleta caída naquela mesma rua, altura do número 487, com duas pessoas feridas. A moto estava na calçada, com Renaldo desacordado, com ferimento grave na cabeça. Edevaldo tinha ferimento no rosto. Ambos foram socorridos na Santa Casa por unidade de resgate do Corpo de Bombeiros.

Renaldo, que não era habilitado para dirigir ou pilotar, teve o veículo apreendido. A moto também estava sem placa, setas e retrovisores, mas apresentava documentação em ordem. Pareceres da perícia foram encaminhados ao 3º DP, para acompanhar o inquérito policial que apura circunstâncias do ocorrido. O enterro de Renaldo ocorreu 10h de ontem, em Rio Claro, segundo informações da Funerária Bom Pastor.

ATROPELAMENTO

O lavrador Joaquim Ferreira, 51 anos, que reside em Iracemápolis e presta serviços para a Usina Iracema foi vítima de atropelamento ao tentar atravessar a Rodovia Anhangüera (SP-330), altura do km 134+400 (Pista Sul), às 19h37 de anteontem. Ele foi atingido pelo Quantum verde placas CPK-4577/Santo André, conduzido por Paulo Sérgio Silva Reborat, 43. Ele foi socorrido pela Autotan no Hospital de Americana, em estado grave.

FLAGRANTE

Motociclista vai para cadeia por pilotar

Pelotão 121 gal

ASSIS CAVALCANTE

Apenas um dia depois de ter flagrado uma criação de galos de briga (com 73 aves) em propriedade localizada no bairro Pires de Cima, o Pelotão Ambiental da Guarda Municipal voltou a flagrar novo crime dessa natureza.

Na manhã de ontem, 121 galos criados exclusivamente para rinhas foram encontrados em chácara localizada na altura do km 36,5 da rodovia que liga Iracemápolis a Santa Bárbara d'Oeste (SP-306), também na zona rural de Limeira.

Através de denúncia anônima (fone 153), a GM chegou ao local, mas não encontrou ninguém. O morador G.O., 40, não voltou até o fim do dia. Apenas seu pai, B.J.O., 60, que mora em Americana, chegou apenas às 17h.

A demora na chegada de alguém que pudesse cuidar das aves só aumentou o sofrimento de todas. Elas estavam sem água ou comida, presas em compartimentos separados. Um dos galos

ATUANTE

Envolviu jovem f

Detido pela Polícia Militar na manhã de 4 de maio deste ano por ocasião da descoberta de um "megadêsmanche" de carros furados e roubados no Jardim Santa

SEGURANÇA



- Assaltante, no momento em que dava entrada no pronto-socorro da Santa Casa

ANHANGÜERA

Homem morre atropelado ao tentar atravessar rodovia

Um homem, ainda não identificado até a tarde de ontem, morreu atropelado às 18h50 de aproximação ao tentar atravessar a Rodovia Anhangüera (SP-330). O acidente ocorreu em altura do km 135+100 sentido Interim/Capital (Sul). A vítima, que não levava nenhum documento pessoal, empurrou uma bicicleta azul até 26, quando atropelado pelo Vectra c/ano 2007 placas DXXD-1753/Santare.

MOTOCICLISTA

Embora sem gravidade, a polícia registrou outro acidente de trânsito no mesmo horário, na Rua Virar Mastrocola, 86, Jardim São Luís, A.C.A., 57 anos, e D.N.S., 21, do Jardim São Luís foram atingidos pela moto Yamaha YBR 125 placa DNN-7173/Lameira. A condutora R.C.C.S., 22 anos, moradora da Vila Piza não sofreu ferimentos. As vítimas, que tentavam atravessar a rua, foram encaminhadas à Santa Casa. (Assis Cavalcante)

Um dos dois homens que tentaram assaltar às 18h44 de ontem o Auto-posto Arel Sul, na Via Luiz Varga (anel viário), trecho da Vila Labak foi baleado, em circunstância não apurada pela Polícia Militar. O outro envolvido na ação conseguiu fugir ilesos, segundo apurado por uma das guardas da Força Tática da PM, que socorreu o ferido à Santa Casa.

Um revólver Rossi calibre 38 com três munições (uma deflagrada e duas intactas) foi apreendido no local. Os policiais que socorram o rapaz ferido (que tem pele morena, cabelos curtos e aparente-

mente 20 anos) não souberam informar a quantidade de tiros que o atirador apontou os locais. Ao dar entrada no pronto-socorro, ele parecia inconsciente.

Após o fechamento desta edição, o jovem baleado não tinha seu nome no cadastro de pacientes do hospital, nem havia familiares a sua procura. A arca mantinha a numeração de série original e deverá ter a procedência apurada. Segundo o setor de atendimento, o paciente estava em saúde cirúrgica. Não era possível informar a gravidade de seu estado. (Assis Cavalcante)

Revólver com duas munições intactas apreendido pertenceria ao rapaz baleado

DROGAS - DENUNCI

0800-111152

SILKAR
fornecedores acessórios

Alarques
Gravos
Calabas
Buarque
Máquina do Vidro

Promoção Imperdível!!!
Alarma Olimpus Padlock completo 2 controles 1 ano - garantia 6x R\$ 30,00 no cartão (visu ou mostre)

Av. Major J. Levy Sobrinho, 1358 - Boa Vista
Fonte: 3451-9371 - Fax: 3495-7831
www.silkarcessorios.com | man: silkardimetro@hotmail.com

GAME OVER LAN HOUSE

IDEAL OFERTA RELAMPAGO
TODA LINHA SUSPENSÃO

PASTEL

Handwritten notes: '52', '54', 'mm', '42', '6178', 'DTEL'.

guardas municipais Sérgio, Pagetti, Bento e Ramos, desferiam para Piracicaba, onde aguardavam a chegada do helicóptero.

FATALIDADE

Homem morre atropelado ao tentar atravessar a Anhangüera

O coxeiro Edivaldo Alves da Silva, 41 anos, morreu atropelado ao tentar atravessar uma das pistas da Rodovia Anhangüera (SP-330) altura do km 344-0/4, na noite da noite de ontem.

A vítima, que residia no Si-

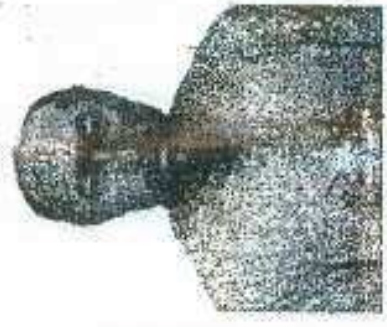
rio Abiança, que fez nas proximidades, morreu no local após ter sido atingido pelo Gol de placa DFD-4383/Rio Claro, que trafegava sentido Capital-Interior.

O motorista do veículo, Djalma de Paula, 55 anos, disse

que ainda tentou parar, mas não houve tempo. Depois do impacto com Edivaldo, o carro ficou descontrolado e foi parar no canteiro central da rodovia.

Equipes da concessionária AutoBão simularam o local enquanto a Equipe de Perícias Crimi-

nalísticas realizava o trabalho. Segundo atendente da Funerária Bom Pastor, o enterro de Edivaldo ocorreu na tarde de ontem em Americana. (Assis Cavalcante)



Edivaldo Alves da Silva

Guardas mostram material recuperado depois da prisão dos envolvidos

Encapuzado

VÍTIMA VÊ NA RUA SUA BICICLETA

SCO, 24 anos, conseguiu recuperar na noite de domingo a moto que havia sido furada no último dia 7. Ela estava com o pai na ocasião, pedalaria pelo Jardim São Francisco. O capangueiro, líder de um desdobramento do bairro Ernesto Kull por fim responder por recepção. Outra bike, uma Aspen vermelha, foi de assalto às 11h de domingo no bairro Gramma. O assalto, disse ter sido tentado por dois rapazes, que o assalto não

NOVOS ASSALTOS EM PADARIA E FERREIARIA

Dois novos casos de assalto voltaram a ocorrer no último sábado. O primeiro ocorreu às 13h30 na Padaria Bella Itália, no bairro Jardim Itaipava. No local, dois rapazes com revólver em mãos e levaram R\$ 40 e várias mercadorias em exposição. As vítimas foram a Drogaria Santa Bárbara, localizada na Rua Osvaldo Benedito, 144, e a loja de roupas e acessórios em exposição. As vítimas foram a Drogaria Santa Bárbara, localizada na Rua Osvaldo Benedito, 144, e a loja de roupas e acessórios em exposição. As vítimas foram a Drogaria Santa Bárbara, localizada na Rua Osvaldo Benedito, 144, e a loja de roupas e acessórios em exposição.

PRESO CONDENADO POR PORTE DE ARMAS

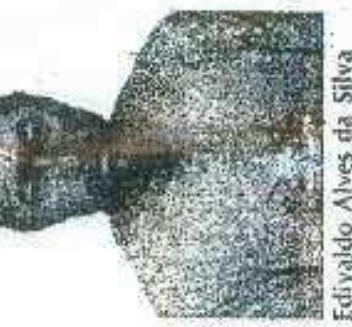
Condenado pela Justiça por porte de drogas, V.G.P. 33 anos, após três grades no crime de homicídio, depois de ser preso pela Polícia Militar. O rapaz foi preso por suspeita de porte de arma durante uma ocorrência, onde revolveu-se a ocorrência. Para ser preso, sua mãe foi procurada. A pesquisa de antecedentes em nome do envolvimento com condenação pela 5ª Vara local. Ele foi enviado depois de prestar declarações ao delegado plantonista.

ENCAPUZADO INVADE CASA PARA FURTAR

Um homem encapuzado invadiu no final da noite de domingo a residência do autônomo M.A.R., 28 anos, localizada na Rua Getúlio Vargas, 100, no bairro Santa Tereza. De acordo com ele, o ladrão chegou de fogo e levou quatro mil reais de cheque do banco Itaú, R\$ 100,00 em dinheiro e um celular. O crime ocorreu no mesmo endereço no Autocentro Municipal Eugênio Luciano. De acordo com o ferido, um assalto ocorreu às 28h no endereço e roubou R\$ 80. Após a fuga do ladrão, o trabalho de uma moto

ERRATA
No anúncio Da Jira's Turismo que foi publicado no dia 15/05/2009, o preço correto do pacote Nova Island 5 dias e noites (Costa Brasileira) é de R\$ 1.790,00.
A partir de R\$ 54,98 (diário) cobrada a taxa de R\$ 2,00

É sempre + barato!
GASOLINA 1,79
ALCOOL 0,79
Qualidade garantida por Laboratório Autorizado
Tire o melhor preço em C-impuls-CENTRO



53
55
M

SEGURANÇA

Atropelamento em rodovia faz ano superar mortes no trânsito de 2007

A morte de Antônio Calanca Vicentin, de 62 anos, ocorrida no final de noite de sexta-feira, elevou o número de vítimas fatais no trânsito de Limeira neste ano para 61. O número superou, portanto, as 60 registros de mortes nas ruas e rodovias da cidade no ano passado.

Segundo relato do PM Roldovário Franco no plantão policial, Vicentin, que mora no bairro dos Lopes, zona rural de Limeira, foi atropelado por volta das 21h de anteontem, quando tentava atravessar a pista da Rodovia Anhangüera, km 134, sentido do cantão central com o objetivo de alcançar o acostamento, perto do Posto Floração Branca.

Vicentin foi atingido pelo Honda Civic verde, placas F-6633, de Sumaré, conduzido pelo motorista L.H., 36, morador daquela cidade. Imediatamente ao policial rodoviário que tentou desviar, mas não conseguiu evitar o atropelamento. Vicentin foi socorrido pela unidade de resgate da AutoBan, concessionária responsável pela Anhangüera.

O aposentado, que morava em um sítio nas proximidades do local do acidente, deu entrada na Santa Casa com lesões corporais graves e veio a falecer às 23h59, quando estava a caminho do Centro Cirúrgico. Ele deixa a esposa

Fátima Clarisse Baraldi Vicentin e os filhos Rogério, Rosinêia e Reginaldo. O enterro está marcado para hoje, às 10h, no cemitério Parque Gramado, em Americana, sob os cuidados da Funerária AT Limeirense.

Após a perícia feita pela equipe do Instituto de Criminalística (IC), o Honda Civic foi liberado para o motorista, que deve ser indiciado por homicídio culposo no trânsito (quando não há intenção de matar). O atropelamento foi registrado no plantão policial sob condução do delegado Paulo Hadich.

ALERTA

Com a morte de Vicentin, o trânsito em 2008 deve ser o mais violento em Limeira nos últimos sete anos. De 2002 em diante, o ano de 2006 é, por enquanto, o que mais teve mortes, num total de 62. Restando pouco mais de dois meses ainda para seu encerramento, 2008 tem fortes chances de superar em breve este recorde.

Conforme revelado pela Gazeta no final do mês passado, se a média de mortes mês a mês for mantida, o ano terminará com número superior a 70 mortes, o que indicaria um triste acréscimo de 20% em relação ao ano passado. (RS)



Antônio Vicentin, 62, morreu na 6ª

Mortes no trânsito em Limeira*

ANO	NÚMERO
2002	47
2003	51
2004	52
2005	47
2006	62
2007	60
2008	61

* Levantamento Gazeta de Limeira

Servente é detido ao tentar furtar peças de construção

O servente de pedreiro E.V. de 29 anos, não conseguiu concluir a prática de furto que...

Os GMs Couto e Carlos, que faziam patrulhamento nas proximidades, conseguiram deter o rapaz e prenderem três pedreiros...

do A.R.C., 27, morador do Jardim das Palmeiras. Os GMs Elioenai, Sílvia e Domingues foram informados pela ex-amásia de...

rua Barão de Campinas, por volta das 20h15 de anteontem, no momento em que ele descia de um ônibus. Na mão, dese-

Nº 45
6178
57
55

Segurança

Após acidente, moradores dos Lopes voltam a pedir passarela

Ontem a população do bairro se reuniu em frente à rodovia para protestar

Após um atropelamento que ocorreu anteontem no km 134, na Rodovia Anhangüera, no Bairro dos Lopes, moradores do local voltam a reivindicar a construção de uma passarela. Ontem, a população do bairro se reuniu em frente à rodovia para explicar à reportagem da Gazeta os motivos da indignação.

Após ter sido atropelada por uma moto, anteontem, na rodovia, Juliana Inácio dos Santos Silva conta que sente dores nos braços e nas costas. A jovem de 19 anos costuma atravessar o local pelo menos duas vezes por dia para ir estudar e pegar ônibus. Segundo ela, o local é utilizado com frequência por todos do bairro e não existe opção, se não atravessar a rodovia. "A situação está perigosa. A que menos se machucou fui eu, mas muitos já morreram aqui", disse.

Outra moradora, Marlene Regina Cripaldi Soa-



Moradores do bairro pedem passarela e temem acidentes

res de Oliveira, explica que todos do bairro estão preocupados com a falta de um espaço próprio para pedestres. Ela afirma que de acordo com a contagem dos moradores, 19 pessoas já foram atropeladas no lugar; a maioria foi a óbito. "Sempre que sei que alguém vai passar, fico nervosa e sinto arrepiado. Estamos cada vez mais preocupados", apontou.

Todos os dias, segundo

os moradores, dezenas de pessoas atravessam a rodovia para ir ao ponto de ônibus ou para ir até o outro lado do bairro que é cortado pela Anhangüera. Alguns chegam a ir até a cidade de Americana e retornam com o ônibus, só para não ter que atravessar a pé.

A Gazeta realizou, em 2008, reportagem sobre o assunto. Na ocasião, os moradores já pediam apoio do Legislativo de Limeira pa-

ra a construção da passarela. A petição da rodovia já acontece desde 1988.

Ontem, os moradores colocaram uma faixa na entrada do bairro com os dizeres "Queremos passarela. Chega de mortes na Anhangüera". Porém, segundo moradora que não se identificou, a faixa foi retirada. "Não sabemos quem tirou".

João Vicente Nascimento atravessa o local pelo menos duas vezes por semana, pois trabalha em uma chácara do bairro. Ele afirma que a mulher também passa pelo lugar todos os dias. "Medo eu tenho, mas não há opção e o jeito é se arriscar", disse.

A Autoban informou que durante atuação à frente do Sistema Anhangüera-Bandeirantes já construiu 27 passarelas para travessia de pedestres, totalizando 53 ao longo das duas rodovias e que o contrato de concessão não prevê a construção de passarela no km 134 da Anhangüera, já que, segundo a concessionária, a região não apresenta o nível de circulação de pessoas exigido pelas regras que determinam a implantação desse dispositivo. (CF)

Ladrões levam 3 veículos no período de 2h45 em Limeira

Em um período de 2h45, tão policial para informar não delas sobre a onda de em nenhum horário, seja de

Local



Moradores fizeram protesto e esperam solução para o problema

Moradores do Bairro dos Lopes pedem passarela em rodovia

Em junho, eles também se uniram e pediram mais segurança na rodovia

Vanessa Casava

Moradores do Bairro dos Lopes querem uma passarela na rodovia Anhangüera, no km 134, para mais segurança aos trabalhadores que atravessam a via. No domingo, eles fizeram um manifesto

to com o pedido "Temos o direito de ir e vir. Queremos passarela". Não foi a primeira manifestação. Em junho, eles também se uniram e pediram mais segurança na rodovia, onde já houve atropelamentos.

José Luiz de Souza Vaz conta que a reivindicação é antiga. "Fizemos abaixo-assinado, protesto e ninguém resolve. As pessoas seguem correndo riscos", enfatiza.

Ele conta que, recentemente, uma van bateu na mureta do canteiro central, 500 metros longe de onde fica a travessia de pedestre. "Poderia ter atingido uma pessoa", salienta.

Vaz diz que a concessionária Autoban, informando que a construção da passarela não está no contrato de concessão. "Esperamos que a Prefeitura ajude nessa questão, o caso é sério e urgente", afirma.

A Agência de Transporte do Estado de São Paulo (Artesp) informou que monitora o trecho com a Autoban. Para que a concessionária faça a passarela, o edital prevê travessia mínima de 80 pedestres por hora. Foram feitas

várias contagens de pedestres e, embora em nenhuma delas tenha sido verificado esse parâmetro, a Autoban e a Artesp discutiram uma solução para a travessia. Junto com a obra de 3ª faixa que está em andamento no trecho, será executada uma travessia em nível no km 134,2 com sinalização, placas de advertência, linhas de estímulos à redução de velocidade para os veículos e iluminação. Essas medidas ordenam a travessia e conferem maior segurança para os pedestres conforme já foi constatado em outros trechos rodoviários. A conclusão da obra de 3ª faixa com a travessia sinalizada do km 134,2 está prevista para abril de 2016.

MEGA MERCADO

QUEM COMPARA, COMPROVA!

6178

58/107

476

Protesto na Anhangüera reúne mais de 300 pessoas



Com faixas alertando sobre o perigo da travessia no local, moradores pedem por passarela no km 134 da Via Anhangüera

WANDA QUEY

O protesto de moradores do Bairro dos Lopes realizado no feriado da Consciência Negra, dia 26, mobilizou centenas de pessoas no km 134 da Rodovia Anhangüera, na área do antigo Posto Figueira.

Eles reivindicam a construção de uma passarela naquele trecho em função dos constantes acidentes envolvendo pessoas da comunidade que atravessam a pista para ter acesso a serviços de saúde, escola, igreja, entre outros. Outras comunidades da região que também fazem uso da rodovia participaram do protesto.

Os manifestantes fixaram 18 cruzes na beira da pista simbolizando a morte de 18 pessoas vítimas de atropelamentos. Todos eles estavam trajando camisetas pretas com os dizeres: "Passarela na Anhangüera

km 134 - Chega de Morte!".

O padre Carlos que pertence à comunidade disse que falta percepção e sensibilidade a AutoBAN no que se refere a esse caso. "Com tanto dinheiro que a gente sabe que arrecada no pedágio, não poderia construir uma passarela aqui?", questionou lembrando que a comunidade é carente e a maioria não tem veículo e, portanto, só pode fazer a travessia da pista para ter acesso a serviços públicos.

A moradora Marlene Crepaldi Soares de Oliveira ficou satisfeita com o resultado do movimento alegando que dessa forma conseguiram mostrar o problema às autoridades e à necessidade do bairro. "Agora sim atraímos a atenção de todos e estamos sendo ouvidos. Esperamos a passarela e se não houver uma solução rapidamente faremos outro protesto desta vez interditando a Anhangüera", declarou.



Carregando cruzes de madeira, simbolizando cada uma das mortes ocorridas no local, moradores participaram de ato religioso

O tenente Caramaschi da Polícia Rodoviária elogiou a organização dos manifestantes e informou que a Rodovia Anhangüera é perigosa em sua totalidade. Segundo ele 110 pessoas morreram em 2007 nessa pista, sendo que vários casos são de atropelamentos. "A perspectiva de tempo e distância engana o pedestre, porque não tem como saber qual a velocidade que o veículo está desenvolvendo numa estrada", declarou o tenente.

Mesmo em alguns trechos onde já foram construídas passarelas, os atropelamentos continuam. Caramaschi afirma que é preciso fazer campanhas educativas com as comunidades e já propôs isso aos moradores daquela região. O tenente também providenciará a partir da próxima segunda-feira, 24, uma viatura da Polícia Rodoviária que ficará no km 134 nos horários de maior fluxo de pedestre no trecho para garantir a segu-

rança e orientar as pessoas.

Entre as dicas dadas pela Polícia aos pedestres que precisam atravessar uma rodovia é sempre estar vestindo roupas claras ou coloridas e não tirar os olhos dos veículos que vêm em sua direção. "Não se deve correr porque a pessoa pode tropeçar e cair, se tomando muito cuidado e se tornando muito frágil e sujeita a um atropelamento. O ideal é ir olhando os veículos mesmo que ele esteja distante e andar apressadamente", recomendou.

O vereador Miguel Lombardi (PR) que vem lutando pela comunidade desde 2001 espera que agora a AutoBAN reconheça a necessidade de construir a passarela no local e espera que não haja necessidade de interditar a pista com um novo protesto. Ainda de acordo com ele, representantes da concessionária que estavam no local informaram que procuraram a comunidade para conversar. Nenhum deles falou com a imprensa.

Faz bem para o seu dia.

Iamb's 1,50

Lado Condensado 1,50

Batata Frita 0,78

MANIFESTO

Moradores ameaçam fechar Anbanguera em protesto a acidente.

Agilox Silveira

ser atendidos", declarou.

Quarta moradora do bairro, Neusa Turquetti diz estar revoltada com a situação. "Até quando pessoas vão morrer nessa rodovia sem que alguém tome providências?", indagou. Irisundo que técnicos da Autôban estiveram no local algumas vezes, fizeram a medição do fluxo de pessoas e afirmam que a construção de uma passarela é inviável devido ao reduzido número de pedestres que atravessam a estrada.

Para Stueli o importante não é o número de pessoas que atravessam a rodovia. "Se são poucos, é obrigação do Estado e da concessionária garantir que a travessia é segura, não importa se é para um ou para cem", disse revoltada.

A travessia na região do km 134 é bastante comum devido à existência de barrcos como dos Lopes. Entre jogadores próximos à rodovia que se

Moradores do Bairro dos Lopes estão dispostos a bloquear o km 134 da Rodovia Anbanguera em protesto aos vários atropelamentos que já causaram a morte de dezenas de pessoas do bairro.

Eles estão dispostos a fechar a rodovia para chamar atenção das autoridades em especial da Autôban de quem estão reivindicando a construção de uma passarela que garantiria a travessia dos moradores em segurança. Um grupo esteve na Câmara Municipal antecedente a pedido do vereador Miguel Lombardi (PR) que vem ajudando a comunidade desde o ano de 2000.

A moradora Marlene Soares de Oliveira afirmou que o pedido por uma passarela vem sendo feito desde 1988. "Mesmo depois que a rodovia foi concedida, não conseguimos



Moradores do Bairro dos Lopes durante sessão da Câmara onde reivindicaram atenção das autoridades para acidentes.

estou programando tirar os deputados da Assembleia também pedindo recuo a toban", declarou.

O fechamento da rodovia para protesto dos moradores ainda não foi agendado, mas moradores garantiram que acontecerá nos próximos

OUTRO LADO

Conforme informou a assessoria de Imprensa da toBan no período de junho 2000 a 30/09/08 ocorreram atropelamentos no km 134 Anbanguera, dos quais 56 vítimas fatais e 7 feridos.

A concessionária, final em setembro a contagem de desastres que atravessam a rodovia em vários bairros: durante semana. Após avaliação detalhada a Autôban se reuniu com a Prefeitura Municipal para definir que medidas tomadas nos referidos trechos

para Americana é preciso atravessar a pista, caso contrário feridos que irradando até o trecho de Cosmópolis", declarou Fátima Vicentin, viúva de Antonio Calanco Vicentin, que morreu atropelado na sexta-feira da semana passada.

quando voltava da Igreja Lombardi apresentou Moção de Apoio que foi aprovada por unanimidade e será repassada entre outros órgãos a AutoBan, Anesp e Prefeitura Municipal. "Nos vamos trabalhar para que nessa passarela seja construída, já

ATENÇÃO POUPADORES

Procurando Emprego,
Qualifique-se. Faça Microvis

Deu a louca na diretoria da escola MICROVIPI, CONFIE

Informática Profissional

Microvis - FLSch

58

59
 EA
 NY

Local

Moradores do Bairro dos Lopes protestam por passarela



Já Analino

Policial ajudou pedestres a atravessarem a pista durante protesto

Trecho do pedido é no quilômetro 134 da rod. Anhangüera, onde muitas pessoas atravessam para trabalhar

Vanessa Osava

"Queremos passarela". Este é o pedido dos moradores do Bairro dos Lopes, área rural de Limeira, que fica às margens da Rodovia Anhangüera. Eles protestaram ontem pela construção de uma passarela no quilômetro 134, onde muitas pessoas atravessam.

Segundo o morador José Luis de Souza Novaes já foram feitos cinco abaixo-assinados e nada de resolver a situação. "Muitas pessoas morreram neste local e já passou da hora de alguém

rodovia. "Muitas pessoas trabalham do outro lado da pista [sentido capital-interior] e são obrigadas a atravessar. Correm riscos diariamente", salienta Novaes.

Terezinha Soares Brândão conta que a filha trabalha no posto de combustível, no sentido capital-interior, e atravessa diariamente a rodovia. "Fico com o coração apertado quando a vi sair. Tem dia que vou de carro buscá-la porque ela sai às 18h e é horário de muito movimento", enfatiza.

Outro morador, que preferiu não se identificar, diz que perdeu a mulher e a filha na rodovia. Ele estava com uma cruz na mão no protesto.

A Polícia Militar Rodoviária esteve no local, com várias viaturas, para garantir a segurança na via. O capitão

cal. Funcionários colocaram uma placa que indica travessia de pedestres no ponto onde as pessoas atravessam a rodovia. Uma moradora comenta que, no período da manhã, pintaram de amarelo a mureta do canteiro central por onde os pedestres passam. "Antes não tinha nada sinalizado e hoje [ontem] vieram fazer o serviço. Mas não é o suficiente. Queremos a passarela para nossa segurança", enfatiza.

No momento em que o protesto ocorria, três pessoas tentaram atravessar a rodovia e receberam ajuda do policial. "Se todos os dias tivéssemos policiais seria ótimo. Isso mostra que as pessoas atravessam a rodovia e é necessária a construção da passarela", afirma a moradora.

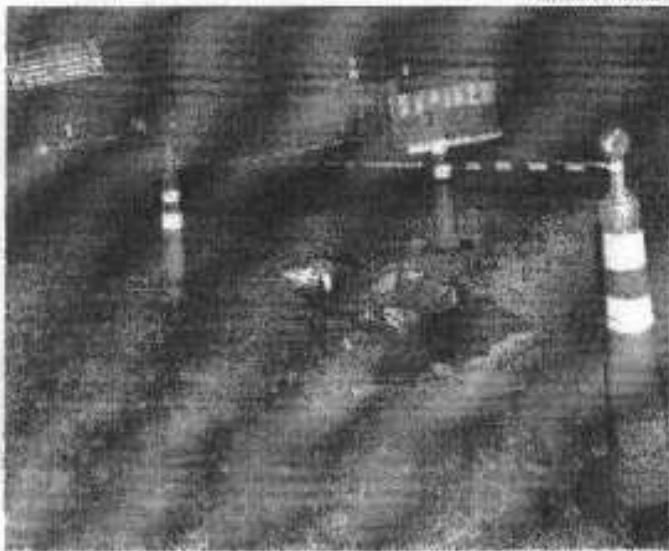
A AutoBAN informou, em nota, que é regida pelo contrato de concessão, assinado com o Governo do Estado de São Paulo em 1998. Com relação à construção de passarela, não está previsto em contrato a construção de passarela neste local. Em virtude das obras que estão sendo realizadas no local (implantação de 3ª faixa), é necessária a construção de barreiras de concreto no canteiro central. Juntamente com a entrega da obra, prevista para abril de 2016, será implantada no km 134+200 uma sinaliza-





Mulher morre atropelada na rodovia Anhangüera

Rayana Fernandes



■ Andarilha teve o corpo arremessado no acostamento

Ela era andarilha e foi atingida por veículo no km 134 da rodovia

Uma mulher de 44 anos morreu ontem, por volta de 19h30, na Rodovia Anhangüera. Trata-se de Ângela Alves Cardoso. Ela foi atropelada no km 134, próximo ao Bairro dos Lopes e, segundo os policiais, era andarilha e seus familiares são de Americana. O condutor do veículo deixou o local, mas teria sido capturado por policiais militares minutos depois, próximo à entrada de Limeira. Conforme a Gazeta mostrou no início do mês, moradores do bairro reivindicam uma passarela no local em função dos atropelamentos frequentes que ocorrem naquele trecho, já que, para pegar ônibus, os populares são obrigados a atravessar a rodovia. Participaram do registro da ocorrência os policiais militares rodoviários M. Costa e Delgado, além do cabo Marchete. (Denis Martins)

DVD Karaoke
3 parças de

veja **RS 99,00**

KARAOKE

USB

OBS: NÃO ERA ANDARILHA, ERA CATADORA DE RECICLÁVEL

62
11/1

83



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMEIRA



RELATÓRIO TÉCNICO Nº 02/2017

PROCESSO Nº 672/2017

Tema: Processo nº 672/2017 – Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, dos Direitos do Consumidor, da Criança e do Adolescente e dos Direitos do Idoso. Implantação de Travessia de Pedestres Elevadas (Passarela) Km 134,5 da Rodovia Anhanguera – SP 330

Justificativa: O presente relatório visa colaborar com ações da Comissão de Direitos Humanos, no intuito de viabilizar a implantação de Travessia de Pedestres Elevada (Passarela) na Rodovia Anhanguera, Km 134,5.

1. CONCEITOS GERAIS – PASSARELAS PARA PEDESTRES:

As passarelas para pedestres constituem-se, essencialmente, em tipos de **obras de arte especiais**.

Na concepção do projeto de uma passarela, deverão ser considerados os seguintes pontos fundamentais:

- a) Localização favorável da passarela;
- b) **Garantir aos pedestres: conforto, segurança e facilidade de acesso;**
- c) Atendimento ao gabarito estabelecido para a via;
- d) **Considerar as prescrições da Norma ABNT NBR 9050 - Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências a Edificações, Espaço Mobiliário e Equipamentos Urbanos.**

A determinação do local do projeto da passarela resultará de estudos preliminares, apoiados em metodologia que deve, sobretudo, promover a realização de levantamentos e a aplicação de processos de análise estatística e medições ao longo do segmento considerado.

Nos levantamentos e medições indicados, imprescindíveis à **caracterização das incidências de fluxo de pedestres**, recomenda-se a utilização de **observadores situados em pontos estratégicos do segmento**, devidamente equipados com instrumentos fotográficos, cronômetros e contadores para registro dos eventos ocorridos.

CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

FLS. N.º	52
REG.	6178
	2

84

As passarelas para pedestres deverão ser projetadas conforme um dos tipos seguintes:

- a) Sobrejacentes: em nível superior à superestrutura da via permanente. As passarelas sobrejacentes poderão ser projetadas a céu aberto ou cobertas, para proteção contra intempéries;
- b) Subjacentes: em nível inferior à superestrutura da via permanente.

Além disso, são recomendáveis várias práticas que corroboram com a segurança deste equipamento, tais como: iluminação, em material anti-derrapante; detalhes de guarda-corpo; sinalização, distâncias relativas à faixa de domínio, dentre outras.

2. SOBRE A RESPONSABILIDADE DE GESTÃO NA RODOVIA SP-330 (VIA ANHANGUERA):

Verifica-se, conforme comprovado nos autos, que a solicitação de implantação de uma passarela é feita desde 1988, tanto pelo Legislativo Estadual como Municipal, em várias oportunidades.

Frequentemente as soluções das demandas emperram por conta da questão da posse e titularidade da rodovia.

Embora esteja inserido no perímetro urbano de Limeira, a Rodovia Estadual SP - 330, é propriedade do Estado de São Paulo. Ocorre que a Rodovia está sob concessão para o consórcio "AUTOBAN", sob supervisão da ARTESP.

A ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo foi criada pela Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002, e instituída como autarquia de regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, técnica, funcional, administrativa e poder de polícia, com a finalidade de regulamentar e fiscalizar todas as modalidades de serviços públicos de transporte autorizados, permitidos ou concedidos a entidades de direito privado, no âmbito da Secretaria de Estado de Logística e Transportes, pelo Decreto 46.708, de 22 de abril de 2002.

Conforme regulamento aprovado pelo Decreto 46.708, de 22 de abril de 2012, cabe à ARTESP as seguintes atribuições:

- Implementar a política estadual de transportes;
- Exercer poder regulador;
- Elaborar modelos de concessões, permissões e autorizações;
- Garantir a prestação de serviços adequados;
- Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e;
- Estimular a melhoria da prestação dos serviços públicos de transporte.

A instituição da ARTESP veio dar caráter definitivo à exigência da Lei Estadual de Concessões e Permissões de Serviços Públicos (Lei nº 7.835, de 08 de maio de 1992), com o objetivo de regular e fiscalizar o Programa de Concessões Rodoviárias, implementado pelo Governo do Estado de São Paulo a partir de 02 de março de 1998, assim como os serviços permissionados de transporte

CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

FLS. N°	53
65°	6178

3

intermunicipal de passageiros e todos os serviços de transporte que eventualmente venham a ser delegados no futuro.

Percebe-se, portanto, que se configura um entravamento institucional que dificulta ou até mesmo impossibilita o Poder Público Municipal de tomar decisões e executar providências e intervenções.

Portanto, obras e melhorias na Rodovia SP-330 são de total responsabilidade da Empresa Concessionária, sob fiscalização da ARTESP.

3. SOBRE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE RISCO E OPERAÇÃO EM ÁREAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES EM RODOVIAS:

No caso específico, se tratando de Rodovia Estadual, os critérios para a elaboração de estudos técnicos para o tratamento de travessias para pedestres no âmbito das rodovias concessionadas do Estado de São Paulo, fica a cargo da ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, publicado pela IP-A22¹.

Neste documento, apresenta-se resumidamente alguns elementos técnicos para elucidar a questão. Os parâmetros caracterizadores da operação em áreas de travessia são:

- Volume ou Fluxo Característico de Veículos e;
- Volume ou Fluxo Característico de Pedestres.

Do ponto de vista técnico, as definições destes parâmetros, especialmente o segundo, são confusas (vide anexo).

O documento também conceitua os tipos de Travessia:

- Travessia Natural (no mesmo nível da via e sem nenhum controle);
- Travessia Melhorada (no mesmo nível da via, fluxo a partir de 60 pedestres / hora, prevendo regulamentação de velocidade reduzida e demarcação de faixa de travessia)
- Travessia Controlada (no mesmo nível da via, em regiões de maior fluxo e que demandam, além das medidas acima, instalação de radares ou barreiras eletrônicas, a iluminação intensa, separador físico do canteiro central)
- Travessia com Segregação do Fluxo de Pedestres
 - Se em nível e em áreas urbanas: Instalação de semáforos
 - Em desnível: Passarelas

Neste ponto cabe destacar, no entendimento desta Consultoria Técnica, a deficiência de origem dos conceitos dos parâmetros citados. Parece ser consideravelmente simplista que a avaliação de risco se baseie apenas nestes dois parâmetros (fluxo de veículos e de pedestres), aplicáveis à uma gama de inúmeras condições distintas e peculiares.

¹ Documento disponível em: <http://www.vias-seguras.com/infra-estrutura/engenharia-rodoviaria/travessias-para-pedestres-em-rodovias>

CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA



Tanto esta colocação é procedente que, no contrato realizado entre o Estado e a empresa concessionária (cópia em folhas 03 dos autos), consta que:

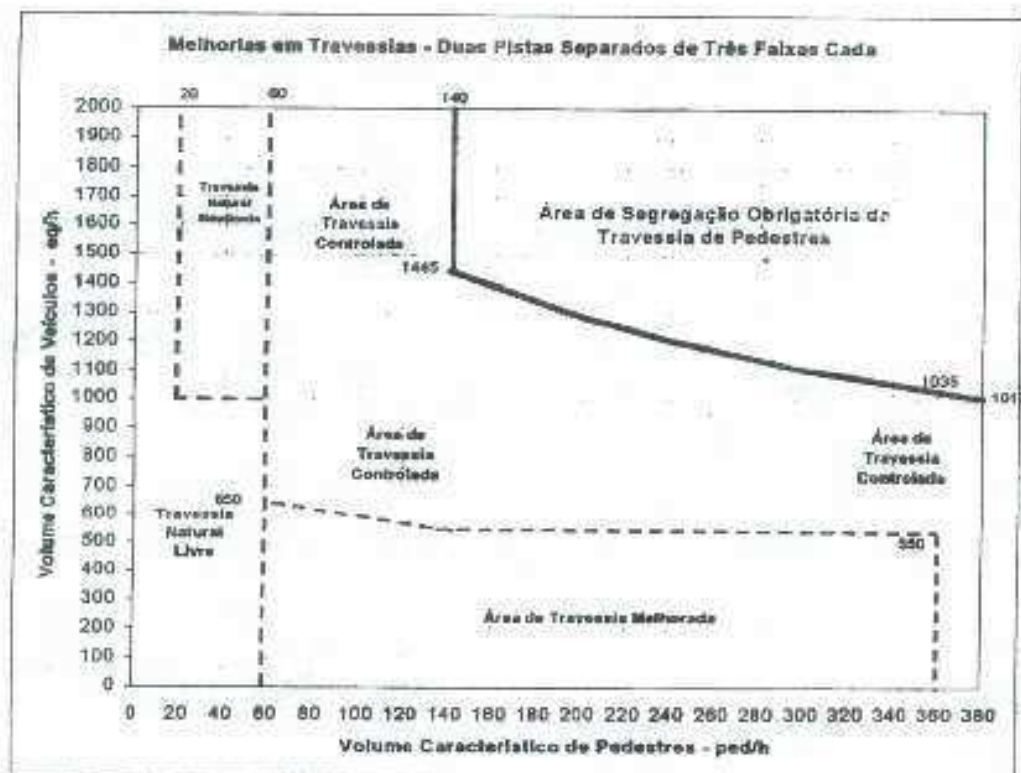
"(...) 2.2.12 Passarela para Pedestres

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar este melhoramento sempre que o fluxo de pedestres que cruzam a rodovia superar 80 em uma hora, ou onde, ocorrerem circunstâncias especiais que causem graves riscos aos usuários e aos pedestres. (...)” (grifo nosso).

Razoável entender que os gestores identificaram a insuficiência da regra geral quando se depararam com inúmeras situações que apresentam potencial risco à vida humana, prevendo tais condições, de maneira genérica, mas acertada, nas obrigações do contrato.

As respostas da ARTESP, no entanto, sempre se pautam em levantamentos que concluem pela não obrigatoriedade da execução do dispositivo, visto que o fluxo de pedestres é inferior ao preconizado na cláusula descrita, ou seja, menor que 80 pedestres em uma hora.

De fato, as instruções da ARTESP preconizam:



Percebe-se que para o caso em questão, ou seja, duas pistas separadas de três faixas cada uma, dado o volume característico de veículos, sugere-se a implantação de passarelas somente a partir de um fluxo de pedestres superior a 140 pedestres/hora.

A ARTESP e a AUTOBAN implantaram, em razão de inúmeras solicitações e após a ocorrência de diversos acidentes fatais, uma travessia melhorada no local.



Rodovia SP-330 Km 134+450m, sentido Americana-Limeira. Fonte: Imagem do Google Street View



Rodovia SP-330 Km 134+450m, sentido Limeira-Americana. Fonte: Imagem do Google Street View

Ressalta-se que, a implantação desse dispositivo somente ocorreu em razão da ampliação do leito carroçável das pistas, que resultou na criação de uma terceira faixa de rolamento em cada sentido.

4. ANÁLISE URBANÍSTICA DO LOCAL E DOS CRITÉRIOS AVALIAÇÃO DE RISCO:

Primeiramente, cabe destacar que, segundo o Plano Diretor Territorial-Ambiental de Limeira, Lei Complementar nº 442/2009 e alterações, especificamente em seu ANEXO 3 – Estratégias de Mobilidade – não prevê nenhuma intervenção no trecho em questão. A única intervenção com impacto na Rodovia SP-330 é no Km 136, destinada a implantação de dispositivo de retorno, ou seja, com foco no veículo automotor.

CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

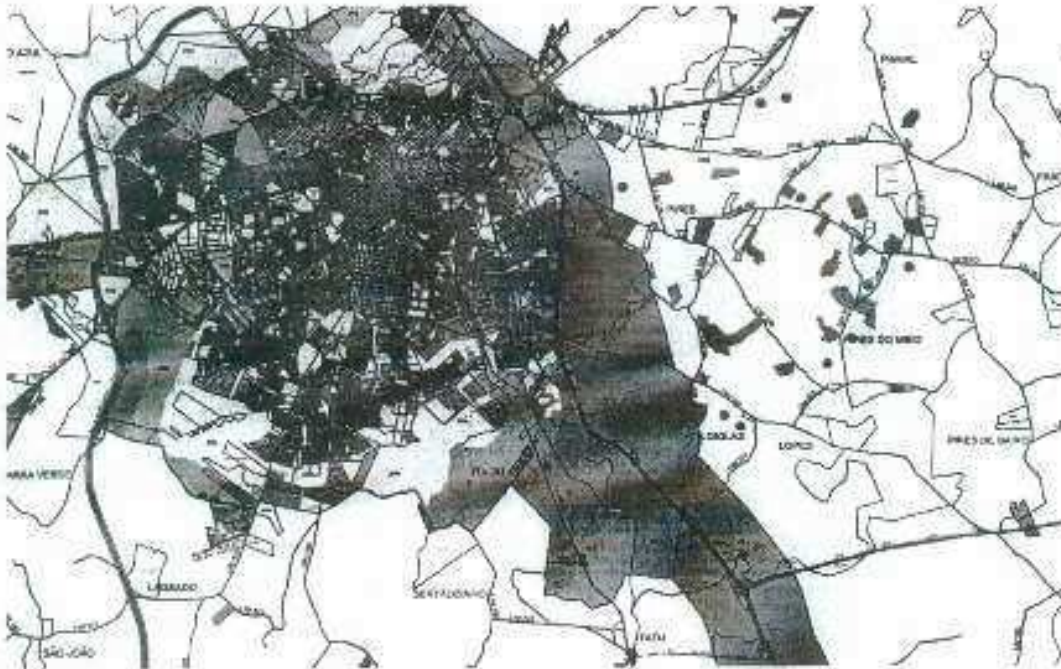
FLS. N.º	56
N.º	6178
SE - DCT	

6
88



ANEXO 3 do Plano Diretor. Disponível em: <http://www.limeira.sp.gov.br/site/novo/downloads/6892c5398001aef5f2d171180d230f85.pdf>

O fator complicador se deve à existência de comunidades rurais (bairro Lopes) que necessitam realizar a travessia da Rodovia SP-330 para acesso aos bens e serviços comuns, bem como serviços públicos essenciais de educação e saúde, que estão localizados na margem oposta da Rodovia, os mais próximos no bairro Tatu.



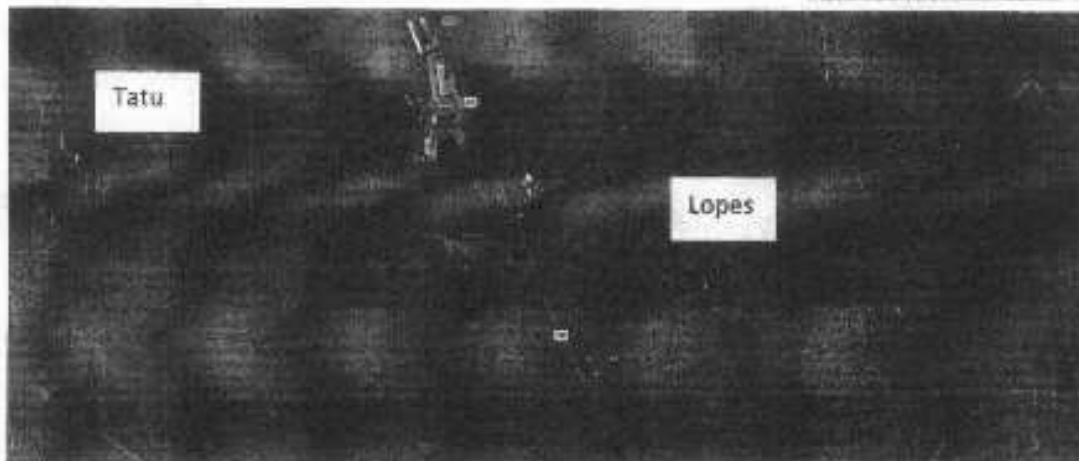


Foto aérea: Fonte Google Maps.

Ao considerarmos os critérios definidos pela própria ARTESP, verifica-se que:

1. De acordo com as medições realizadas no local (vide folhas 31 a 33 e 65 a 75 dos autos), o fluxo de pedestres não ultrapassou 30 pedestres/hora. Conforme os próprios parâmetros citados anteriormente, não haveria motivos para a implantação de qualquer equipamento no local.
2. Entretanto, devido às ocorrências fatais, bem como a ampliação da terceira faixa de rolamento, foi implantado o que se denominou de Travessia Melhorada.
3. Ocorre que, segundo a instrução da ARTESP, TRAVESSIA MELHORADA APRESENTA AS SEGUINTE DEFINIÇÕES E PRESSUPÕE AS SEGUINTE MEDIDAS TÉCNICAS:

"(...)

- Prevista para os casos em que, para um mínimo fluxo característico de pedestres, previsto na norma a partir de 60 pedestres/h, em função de baixos fluxos característicos de veículos, as tempos médios de espera para travessia são baixos, as oportunidades para travessia segura são relativamente frequentes e, em consequência, a probabilidade de ocorrência de acidentes é relativamente baixa, mas, ainda assim, significativa. É demandada a implantação de, no mínimo:

- Sinalização de Advertência dirigida aos motoristas e pedestres;
- Sinalização de regulamentação de velocidade reduzida;
- Adequação física e geométrica das zonas adjacentes à travessia, na faixa de domínio, incluindo a demarcação da faixa de travessia;
- Implantação de dispositivos de alerta para os motoristas (*);
- Iluminação intensa no local da travessia

(...)

(*) implantação de dispositivos de alerta luminoso, tipo amarelo Intermitente, para advertência aos motoristas. (...)"

4. Diante da descrição e das medições realizadas no local, percebe-se que a própria ARTESP reconheceu uma exceção à regra e implantou o dispositivo, nos permitindo deduzir que

CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA



9
32

- risco, deveria considerar a frequência ou periodicidade de exposição ao risco como fator potencializador. Obviamente, por uma abordagem meramente probabilística, que, ao realizarem diariamente a travessia, mesmo que em volume inferior ao que preconiza a IP A-22 da ARTESP, os pedestres do bairro Lopes estão expostos a um enorme risco,
10. Some-se ao exposto as dificuldades inerentes a deficiência da oferta de transporte público para as localidades rurais, que restringem de forma significativa as condições de mobilidade e ao direito fundamental do acesso a cidade.
 11. Segundo a literatura técnica³, num conflito veículo x pedestre é notória a diferença de velocidade entre ambos. A título de comparação, é mostrado no Quadro adiante, a velocidade média do pedestre em m/s, unidade normalmente adotada, e a correspondente em km/h, para que se possa fazer uma comparação com a velocidade do veículo.

Velocidade médias de caminhada

Idade e Sexo	Velocidade Média (m/s)	Velocidade Média (km/h)
Homens com menos de 55 anos	1,7	6,1
Homens com mais de 55 anos	1,5	5,4
Mulheres com menos de 50 anos	1,4	5,0
Mulheres com mais de 50 anos	1,3	4,7
Mulheres com crianças	0,7	2,5
Crianças de 6 a 10 anos	1,1	4,0
Adolescentes	1,8	6,5

Considerando que a travessia em questão resulta em percorrer uma distância de aproximadamente 14m (catorze metros) em cada pista, portanto, 28m (vinte e oito metros) no total, de acordo com o quadro acima, o tempo para concluir a travessia seria, na melhor das hipóteses de 8 segundos por pista, ou 16 segundos totais (considerando a velocidade de 1,8m/s), na pior hipótese, ou a mais vulnerável, 20 segundos por pista e 40 segundos no total (velocidade 0,7m/s). Esses dados corroboram com o agravamento do risco a que estão se submetendo os pedestres.

Em contraponto, um veículo transitando no limite de velocidade da Rodovia SP-330, ou seja, a 100 Km/h percorre uma distância de 28 metros em apenas um segundo. Configura-se, portanto, uma competição completamente desigual. Diante do exposto, se faz urgente, minimamente, a determinação de velocidade reduzida no trecho em questão, no mínimo para 80Km/h.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A mais relevante missão das prefeituras no campo do urbanismo e do controle das edificações é propor ações que propiciem um ambiente urbano mais harmonioso para transformar em propostas concretas os desejos que a população exprime de ter uma cidade mais humana, mais organizada e mais justa.

³ http://www.dtt.ufpr.br/eng_trafego_optativa/arquivos/PEDESTRES.pdf

CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

PLS. N.º 59
6178
EPL-101

10

92

Neste tópico, esta Consultoria Técnica pretende colaborar com alguns encaminhamentos que podem ter a intervenção do Legislativo Municipal, direcionando ações e esforços no sentido de viabilizar as soluções dessa demanda.

- Oficiar a ARTESP para que, minimamente e em caráter de urgência, se executem todas as obras e medidas técnicas preconizadas na instrução AP-22, inclusive a indicação de redução de velocidade. Ademais, deve-se sugerir a revisão e atualização dos critérios para implantação de melhorias e a devida reconsideração das decisões anteriores, permitindo enquadrar a situação como circunstância especial que apresenta potencial de graves riscos aos usuários e aos pedestres, conforme disposto na cláusula contratual com a Concessionária, permitindo, de fato, posterior implantação de passarela elevada;

- Inserir o tema na revisão do Plano Diretor, acionando as Secretarias Municipais de Mobilidade Urbana e de Urbanismo, bem como oficiando o COMPLAN (Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial e Ambiental de Limeira), com vistas a elaborar projeto de intervenção estratégica de mobilidade nas áreas de interferência da Rodovia SP-330, garantindo, por força de Lei, respaldando-se pelo citado artigo 28, a devida previsão de implantação de melhorias das condições de acessibilidade e segurança de travessias de pedestres na Rodovia Anhanguera;

- Encaminhar cópia integral deste processo ao Ministério Público Estadual;

- Encaminhar com a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, ações específicas relativas a disposição de transporte coletivo para a área (disposição de vans ou microônibus) que permitam complementar a demanda por transporte público local, inclusive sugerindo que tais medidas constem nos novos editais de contratos de concessão de transporte público.

Ressalta-se que as sugestões de caráter técnico aqui elencadas são embasadas na literatura técnica, não dispensando a consulta aos técnicos da área de transporte e trânsito da municipalidade e sem embargo de entendimentos contrários.

Este Relatório contém 10 laudas.

Limeira, 23 de março de 2017.

Elaborado por: **Fernando Mazzeo Grande** – Consultor Técnico Especializado em
Arquitetura/Engenharia

Ass.: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESO Nº 60
6178
SEPT-2017

950

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMEIRA
Rua Santa Cruz, 754 – 12º andar – Centro - Limeira - SP
CEP 13480-041 - FONE (19) 3444-4123

Limeira, 17 de março de 2017.


Ofício nº 0043/17 – 6ª PJ

Ref.: Inquérito Civil nº 3295/2016 – Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo de Limeira (favor mencionar)

Ilustríssimo Senhor

Pelo presente, em cumprimento à regra prevista no artigo 20 do Ato Normativo nº 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006, comunico que foi instaurado o Inquérito Civil nº 14.0322.0003295/2016-3 perante esta Promotoria de Justiça de Limeira, a fim de apurar eventuais problemas relacionados à travessia de pessoas na Rodovia SP-330 (Anhanguera), Km 134 + 500 metros, Bairro dos Lopes, nesta cidade.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria os meus protestos de estima e consideração.


ANDRÉ LUIZ BRANDÃO
6º Promotor de Justiça de Limeira

Ilustríssimo Senhor
DEIVER BARRETTA GUZDINSKAS
Rua Capitão Bernardes Silva, nº 524 – Centro
Limeira/SP CEP 13480-790

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 09.54 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, dos Direitos do Consumidor, dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos do Idoso, Vereadores Presidente Mayra Rosanna Gama de Araújo Silva da Costa, Vice-Presidente Clayton Aparecido da Silva, Secretário Estevão Nogueira e os Membros Carolina de Moraes Pontes e Vereadora Erika Christina Tank Moya. Declarada aberta a reunião, o Presidente distribuiu os seguintes processos, a saber:

Nº PROCESSO	ASSUNTO	AUTOR	RELATOR	PARECER
1625/17 + Subs.2172/17	P.L nº 101/17	Nilton Santos	Erika Tank	Favorável

A comissão ainda deliberou sobre os processos administrativos, a saber:

- a) Processo n.º 1584/16 – Diversos 109/2016 - Denúncia de tratamento indigno e violação de direitos fundamentais apresentada pelo "Sr.J.C.L" tendo por Relatoria o Vereador Estevão e deliberou pelo reagendamento da oitiva do Requerente para a data de 18/05/2017 às 10,00 hs;
- b) Processo n.º 3258/16 – Diversos n.º 20/2016 – Assunto versa sobre requisição de imóvel para instalações da Sede do 2º Conselho Tutelar de Limeira na Estância Cury, situada a Rua José Alberto Campanini, n.º 720, Jardim Roseira - Região Sul, Limeira. (Referente Processo nº 3258/2016) tendo Relatora a Vereadora Carol que deliberou pelo arquivamento que foi acolhido pela Comissão;
- c) Processo n.º 3859/2016 – Diversos n.º 207/2016 – Assunto: Aborda sobre denúncia apresentada que relata fatos referentes à coordenação do movimento rotatório e situações vivenciadas por pedestres na rotatório localizada próximo ao supermercado Enxuto tendo

108

Área do Assinante:

Login

Senha



GAZETA DE LIMEIRA



Classificados Opinião Local Região Segurança

ok



Artesp diz que estudo não inclui passarela

Notícias | Local

13/06/2017

Publicidade

JURADO DOS LEITOS 22/06/17

A Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo (Artesp) encaminhou nota à **Gazeta** em que diz que "em nenhum momento foi afirmado [em reunião com o Ministério Público, Prefeitura de Limeira e AutoBan] que o estudo seria sobre implantação de passarela", no km 134 da] rodovia Anhangüera.

A agência diz que ficou acordado entre Artesp, Autoban, Prefeitura de Limeira e Promotoria a elaboração de um estudo, no prazo de 90 dias, para avaliação da velocidade no local, implantação de radar nas proximidades e intensificação da sinalização de forma a advertir sobre a existência da travessia e aumentar a segurança do pedestre. **(Renata Reis)**

Leia a versão completa na edição impressa da Gazeta de Limeira

ASSINE JÁ (19) 3451.2100

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DA 6ª PROMOTORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE
LIMEIRA ANDRÉ LUIZ BRANDÃO

Ofício nº 027/17

FLS. Nº 63
6178

100
JUNTO AO
DOS AUTOS
06/07/17

Em aditamento ao Inquérito Civil de nº 14.0322.0003295/2016-3, se faz necessária a juntada dos relatos de moradores dos bairros dos Lopes, Jaguari e Tatú com relação aos atropelamentos ocorridos no KM 134,5 da Rodovia Anhanguera.

Conforme descrito, segue lista com ocorrências:

Bertin Hergert (sobrevivente)
Fevereiro de 1962

José Francisco Bernardo (sobrevivente com sequelas)
Agosto de 1975

Edna Maria Repache (sobrevivente com sequelas)
Junho de 1977

Livaldo Hergert (sobrevivente)
Sem data

Raimunda Inácio Mendes Souza e sua filha (vítimas fatais)
Sem data

Augusto Dobritz (vítima fatal)
Sem data

João Simplicio (vítima fatal)
Sem data

Elias (sem sobrenome) (vítima fatal)
Sem data

Nicão (sem nome completo) (vítima fatal)
Sem data

Antônio Silva (vítima fatal)
1982

Francisco Auri Moreira (vítima fatal)
Abril de 1988

Mercedes Janoto (vítima fatal)
Maio de 1991

Virgulino Antunes Soares (sobrevivente com sequelas)
Abril de 1999

Oswaldo Pinheiro de Jesus (sobrevivente com sequelas)
Sem data

Francisco Costa Filho (vítima fatal)
Março de 2003

Edvaldo Alves da Silva (vítima fatal)
Junho de 2003

Alex Sandro de Souza (vítima fatal)
Maio de 2004

Antônio Libânio da Silva (vítima fatal)
Março de 2007

Joaquim Ferreira (sobrevivente com sequelas)
Junho de 2007

Alexandre Falconi (sobrevivente)
Sem data

Antônio Calanca Vicentim (vítima fatal)
Outubro de 2008

Juliana Inácio dos Santo Silva (sobrevivente)
Março de 2012

Ângela Alves Cardoso (vítima fatal)
Março de 2013

José Luiz Souza Novaes (vítima fatal)
Maio de 2017

Ainda segundo relato dos moradores, houve um atropelamento com fatalidade em julho de 2007 onde a vítima não foi reconhecida pelos moradores e noticiada como sendo um andarilho.

Acompanha este ofício (*doc. anexo*), matéria vinculada em jornal da cidade, onde a ARTESP alega que a vítima, José Luiz Souza Novaes, atravessava a rodovia fora do local sinalizado, mas, reportagem feita pela TV Jornal de Limeira após o acidente, mostra pertences da vítima no local da travessia de pedestres, comprovando que o mesmo foi arrastado pelo veículo e que as informações dadas pela agência são mentirosas e que visam amenizar os riscos da travessia no local.

Também faz parte integrante deste ofício (*doc. anexo*), DVD com imagens captadas pela minha assessoria, onde mostram uma mãe realizando duas travessias seguidas correndo para conseguir chegar ao seu destino com duas crianças aparentando terem menos de cinco anos de idade.



MA

FLS. N.º 65
6178
SISFL - 001

Ante o exposto, reque a V. Exª se digne: 6178

A – Anexar o presente ofício bem como os documentos ora acostados no Inquérito Civil de nº 14.0322.0003295/2016-3;

B – Ordenar a construção de passarela para pedestres no KM 134,5 da Rodovia Anhanguera, BR-050.

Sem mais, deixo aqui meus votos de elevada estima e consideração.

Limeira, 19 de maio de 2017.



CLAYTON SILVA
VEREADOR - PSC

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, dos Direitos do Consumidor, dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos do Idoso da Câmara Municipal de Limeira

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DA 6ª PROMOTORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE
LIMEIRA ANDRÉ LUIZ BRANDÃO

Ofício nº 030/17

113

FLS. Nº	6178
Nº	6178
CEL. DDF	

Em aditamento ao Inquérito Civil de nº 14.0322.0003295/2016-3, se faz necessário a juntada de fotos e vídeos (*Docs. Anexos*) registrados em 14 de junho pp, que comprovam a baixa visibilidade para travessia de pedestres no KM 134,5 da Rodovia Anhanguera (BR-050) em dias de intensa neblina.

Ante o exposto, reque a V. Exª sê digne:

A – Anexar o presente ofício bem como os documentos ora acostados no Inquérito Civil de nº 14.0322.0003295/2016-3;

B – Ordenar a construção de passarela para pedestres no KM 134,5 da Rodovia Anhanguera (BR-050).

Sem mais, deixo aqui meus votos de elevada estima e consideração.

Limeira, 19 de junho de 2017.



CLAYTON SILVA
VEREADOR - PSC

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, dos Direitos do Consumidor, dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos do Idoso da Câmara Municipal de Limeira



VEREADOR
CLAYTON SILVA